



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Contratação de serviços técnico especializado em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024, às 10h.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 10/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco) reais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo nº 00050-00007943/2023-81

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços técnico especializado em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011)

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

2.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;

2.10.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

2.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.15. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.10.16. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.17. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

2.10.18. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.10.18.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

- 2.10.19. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.10.20. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 2.10.21. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.10.21.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 2.10.21.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 2.10.22. A vedação de que trata o item 2.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 2.10.23. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.10.24. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- 2.10.25. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 2.10.26. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.22.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.0.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.0.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.0.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.0.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. É vedado a participação de licitante organizado em cooperativa.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a empresa realize a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido, previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que de fato seja microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **nos termos da Lei n.º 14.611, de 3 de julho de 2023, e da Lei distrital n.º 6.679, de 24 de setembro de 2020, comprovados mediante apresentação dos relatórios de que trata o art. 5º da Lei nacional;**

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, **de acordo com a Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020, e da Portaria CGDF n.º 157, de 1º de outubro de 2020.**

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)**

6.3.1. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

6.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e artigos 130 a 134 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário do como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. **Qualificação técnica**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já organizou evento para no mínimo 20% (vinte por cento) do número estimado de participantes, descrito no subitem 3.5.1.2 do Termo de Referência. No caso de o percentual requerido apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

III - A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019)

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis exclusivamente no endereço eletrônico licitacoes@ssp.df.gov.br.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, por meio do telefone (61) 3441-8824 ou e-mail (correio eletrônico): licitacoes@ssp.df.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já)ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art.136 do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de in)mação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual entre 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato pactuado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2. e 9.6.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, acerca da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua respectiva motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 11.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 11.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 11.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estabelecidos no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estabelecidos na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

11.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

11.16. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

11.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato

11.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

11.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ssp.df.gov.br/licitacoes.

11.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Convênios**, em 24/04/2024, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/04/2024, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139240520** código CRC= **1CB58222**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES	23/04/2024 15:33 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00050-00007943 /2023-81

1. Definição do objeto

1.1. Condições gerais da contratação

1.1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha Estimativa de Preços

GRUPOS	ITENS	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
	01	14591	Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento	Serviço	1
	02	1031	Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva	Serviço	1
	03	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1

	04	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	05	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	06	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Jiu-Jítsu, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	07	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Judô, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	08	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Natação, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	09	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
	10	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Praia, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
GRUPO 1					

11	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Dominó, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
12	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
13	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
14	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
15	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
16	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
17	14591	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Beach Tênis, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1

18	10030	Prestação de serviço técnico especializado em confecção de camiseta com manga para a equipe organizadora e atletas	Unidade	2000
19	14052	Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem	Diária	16

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter não continuado, com período certo para início e fim;

1.3. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência possuirá "**caráter sigiloso**" e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o Catálogo de Serviço (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 6. Descrição da necessidade do Estudo Técnico Preliminar SEI-GDF nº 136892783, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

1 - ID PCA no PNCP: Indisponível;

2 - Data de publicação no PNCP: Indisponível;

3 - Id do item no PCA: Item 1 - ID 27890, Item 2 - ID 27891, Item 3 - ID 27872, Item 4 - ID 27880, Item 5 - ID 27879, Item 6 - ID 27884, Item 7 - ID 27882, Item 8 - ID 27885, Item 9 - ID 27878, Item 10 - ID 27883, Item 11 - ID 27881, Item 12 - ID 27886, Item 13 - ID 27887, Item 14 - ID 27876, Item 15 - ID 27875, Item 16 - ID 27877, Item 17 - ID 27888, Item 18 - ID 27892, Item 19 - ID 27889 ;

4 - Classe/Grupo: Indisponível;

5 - Identificador da Futura Contratação: A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Aquisição 2023, cuja demanda recebeu o código na Matriz de Priorização, conforme tabela abaixo:

POSIÇÃO	CÓDIGO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
48ª	SUEGEP - 227	Contratação de empresas para a realização da VII OLINSESP

2.2. Justificativa do agrupamento de itens

2.2.1. O estudo preliminar levou esta Equipe de Planejamento da Contratação à conclusão de que não é vantajoso o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de contratação de serviço voltado para a realização de um único evento esportivo dotado de várias modalidades, sendo aqui definida como Olimpíada de Integração entre órgãos desta Secretaria;

2.2.2. Assim, a divisão da contratação resultaria em prejuízo na execução das modalidades com término programado para ocorrer em três semanas, ressaltando ainda, a disponibilidade restrita de liberação dos órgãos para que os seus servidores possam participar efetivamente das provas;

2.2.3. A unificação da presente contratação, em uma empresa que possa efetuar as competições, permite que atletas possam competir em provas distintas e com data pré-programada, sem choque de agenda;

2.2.4. Ressalta-se que as premiações serão padronizadas em todas as modalidades;

2.2.5. A não divisão permite ainda o rápido e efetivo acompanhamento do evento, bem como a fiscalização da empresa contratada.

2.2.6. O evento por se tratar de uma olimpíada, mesmo que composta por diversas modalidades não é divisível e o seu parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada;

2.2.7. Ademais, em se tratando de contratação por grupo, o valor global será economicamente mais viável.

2.2.8. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifamos)

2.2.9. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupo, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento;

2.2.10. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no **Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.**

"Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**" (grifamos)

2.2.11. No presente caso um grupo único encontra respaldo por haver total correlação entre os itens que o compõem, conforme aduz o art. 47 da Lei federal nº 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - **da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;**

II - **do parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

[...]

II - **o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;**

[...]

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. (grifamos)

2.2.12. Em regra, as licitações devem ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não aplicável no presente objeto, empresa que organize, gerencie e execute uma olimpíada esportiva, onde temos uma **padronização** necessária para a devida caracterização de jogos olímpicos, sendo:

1 - Abertura dos jogos;

2 - Datas sincronizadas dos eventos;

3 - Premiações padronizadas; e

4 - Encerramento com sincronia de datas e participação de todos os atletas das diversas modalidades.

2.2.13. Sendo assim, esta contratação não utilizará o parcelamento em itens, observadas as vantagens na contratação de um única empresa, reduzindo os custos na administração de vários contratos, e prezando pela padronização dos serviços prestados, afastando assim, eventual prejuízo para o conjunto denominado VII OLINSESP

2.3. Justificativa da permissão de participação de empresas subcontratada e da restrição de participação de empresas consorciadas e cooperativas

2.3.1. Será permitida a subcontratação para os itens que compõe o grupo único;

2.3.2. Em que pese o objeto da licitação ser considerado como serviço comum, as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência levam a compreender que os serviços pretendidos para o presente certame poderá demandar a necessidade de mais de um prestador de serviço, de áreas distintas, desde de serviço de saúde, arbitragem esportiva, confecção de vestuário a serviço de tecnologia da informação, cada qual contribuindo com o que lhe for específico para a efetiva execução do serviço como um todo, justificando desta forma a permissão de subcontratação de parcelas dos objetos;

2.3.3. Assim, **será permitida a subcontratação de parcelas dos objeto**, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta) por cento da contratação;

2.3.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da Contratante com a Subcontratada;

2.3.5. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade da Contratante;

2.3.6. **Não será permitida a participação de empresas consorciadas**, uma vez que não há complexidade para a obtenção do objeto do certame, o qual se resume em serviço de organização e execução voltados a realização da VII OLINSESP, especificados na Tabela Planilha Estimativa de Preços, assim, não se justifica a permissão de empresas para participarem em consórcio para os objetos do presente certame. A amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma única empresa ou empresa subcontratada pela empresa vencedora do certame, para executar o presente contrato;

2.3.7. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.3.8. **Não será permitida a participação de cooperativa**, visto que, a presente contratação admitirá a subcontratação, ao contrário do que prevê o art. 10, II, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 05/2017, como podemos destacar:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

[...]

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. (grifo nosso)

2.4. Justificativa da não utilização do sistema de registro de preços

2.4.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto distrital nº 44.330/2023, por se tratar de evento único, com cronograma e serviços definidos previamente neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

2.5. Justificativa da adoção do orçamento sigiloso

2.5.1. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente contratação, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos serviços pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade;

2.5.2. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente;

2.5.3. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem bens de consumo, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

3. Descrição da solução

3.1. Corporações que participarão dos jogos (VII OLINSESP):

3.1.1. SSP/DF - Secretaria de Segurança do Distrito Federal;

3.1.2. PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal;

3.1.3. PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal;

3.1.4. CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e

3.1.5. DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

3.2. Modalidades competitivas para a VII OLINSESP

3.2.1. A VII OLINSESP disponibilizará as seguintes modalidades aos participantes:

MODALIDADES		
FUTSAL	XADREZ	FUTEBOL DE CAMPO
JIU JITSU	JUDÔ	NATAÇÃO
VÔLEI DE QUADRA	VÔLEI DE PRAIA	DOMINÓ
TÊNIS DE MESA	TRIATHLON	CABO DE GUERRA
ATLETISMO	BASQUETEBOL	BEACH TÊNIS

3.2.2. Deverá ser apresentado um calendário, para realização das competições, com objetivo de atender às 15 modalidades sugeridas no evento, evitando choques entre as modalidades;

3.2.3. Nas modalidades de Futebol de Campo e Vôlei de Praia, será estendido convite às forças policiais que atuam no Distrito Federal, como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Legislativa Distrital, Polícia Legislativa Federal, Polícia Penal, entre outras.

3.2.4. Nas demais modalidades serão disponibilizadas a participação de até 5 forças policiais convidadas.

3.3. Gestão e operação da VII OLINSESP

3.3.1. Para a gestão e operação do projeto será necessária minimamente a seguinte equipe especializada:

3.3.1.1. **01 (um) Gerente de Projeto** (responsável pelo gerenciamento de todo o projeto), com ensino superior completo nas seguintes áreas: gestão e afins ou educação física (bacharelado ou licenciatura), com no mínimo 6 meses de experiência nas seguintes áreas: gestão de projetos, negócios, turmas, eventos ou afins;

3.3.1.2. **01 (um) Coordenador por modalidade** (profissional responsável por coordenar as atividades nos dias de competição, sendo responsável pelo bom andamento das atividades e por oficializar os resultados do dia), com ensino superior completo nas seguintes áreas: gestão e afins ou em educação física (bacharelado ou licenciatura), ou no mínimo 6 meses de experiência nas seguintes áreas: gestão de projetos, turmas, eventos ou afins;

3.3.1.3. **01 (um) staff por modalidade durante a realização da VII OLINSESP** (responsável por fazer a liberação da partida e validações dos resultados), contendo 2 (duas) pessoas;

3.3.1.4. **01 (uma) Equipe de Criação** (responsável pela criação da página de inscrição, manutenção, atualizações e comunicação dos resultados) contendo no mínimo 1 (um) Design e 1 (um) Desenvolvedor de site;

3.3.1.5. Qualquer mudança referente aos profissionais acima, durante a execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora da VII OLINSESP;

3.3.1.6. Deverá ser disponibilizado todo e qualquer material/equipamento necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos das agentes envolvidos na fase de Planejamento, do Evento e da Desmobilização;

3.3.1.7. Após apresentação do plano de trabalho, ficará estabelecido a apresentação do Gerente de Projeto, além da definição nominal dos coordenadores responsáveis por cada modalidade, bem como, estabelecida uma data para reunião de briefing com a presença obrigatória de todos os coordenadores envolvidos no evento.

3.4. Requisito mínimos para a realização da VII OLINSESP:

3.4.1. Ter equipe suficiente para atender esta demanda;

3.4.2. Alinhar o cronograma das ações previamente com a Comissão Organizadora da VII OLINSESP;

3.4.3. Deverá esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada, no tocante a execução dos serviços;

3.4.4. Realizar todo o processo de inscrição, programação, execução das modalidades esportivas, classificações, de premiações, gestão dos resultados e de comunicação com os inscritos;

3.4.5. Fornecer dentro de cada modalidade os recursos materiais esportivos no padrão oficial exigidos para cada modalidade, entre eles, bolas diversas (conforme cada modalidade específica), redes, tabuleiros de xadrez, bandeirinhas para campo de futebol, entre outros;

3.4.6. Fornecer dentro de cada modalidade e nas respectivas competições, todo corpo de arbitragem oficial exigidas para cada esporte;

3.4.7. Toda interposição de recurso sobre os jogos apresentado nas respectivas modalidades, deverão ser captados pela empresa organizadora e encaminhados para a Comissão Organizadora para avaliação e devida deliberação;

3.4.8. Em todas as modalidades, disponibilizar vagas para inscrições nas categorias masculino e feminino, e quando houver, nas categorias específicas da modalidade, tais como no Judô, Jiu-Jítsu, Natação e Atletismo, sendo que poderá ter formação mista nas modalidades de Xadrez, Cabo de Guerra e Dominó;

3.4.9. Nas modalidades de Futebol de Campo e Vôlei de Praia, será estendido convite às forças policiais que atuam no Distrito Federal, como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Legislativa Distrital, Polícia Legislativa Federal, Polícia Penal, entre outras. Nas demais modalidades serão disponibilizadas a participação de até 5 forças policiais convidadas.

3.4.10. A modalidade que não obtiver o mínimo quatro equipes inscritas em pelo menos uma categoria/gênero, será automaticamente cancelada sua realização;

3.4.11. Caso seja necessário, garantir a instalação de estruturas para pronto atendimento das necessidades das equipes que estarão atuando durante o evento no que diz respeito à manutenção imediata (até 12 horas após solicitação) e desmontagem;

3.4.12. Assegurar a reposição de suprimentos e peças em qualquer estrutura danificada, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da Secretaria;

3.4.13. Assegurar a retirada de todos os equipamentos ao final do evento;

3.4.14. Deverá ser mantido, quando necessário, um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas;

3.4.15. Recrutar e contratar, sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- 3.4.16. Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a Contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico;
- 3.4.17. A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função e com fotografia recente;
- 3.4.18. A Contratada organizará turnos de trabalho, a fim de cumprir a legislação trabalhista dos envolvidos no evento e garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto desta contratação;
- 3.4.19. Os profissionais poderão ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos serviços, conforme atribuições, incluindo desmontagem, entrega de materiais, contatos com fornecedores, apoio aos participantes, entre outros;
- 3.4.20. Garantir toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, sob sua responsabilidade;
- 3.4.21. Os prestadores de serviços deverão estar no local determinado, com no mínimo, 01 (uma) hora antes do início das atividades, devendo permanecer até o término delas;
- 3.4.22. Substituir quando solicitado, os profissionais julgados com não convenientes ou qualificados, devendo realizar a imediata substituição deles;
- 3.4.23. Responsabilizar-se sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade;
- 3.4.24. Disponibilizar água em recipientes lacrados a todos os atletas e Comissão Organizadora durante as competições esportivas;
- 3.4.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre os esportes em sua organização, execução e devida premiação;
- 3.4.26. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Secretaria ou a terceiros, incluindo danos às instalações das arenas esportivas, causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, durante a montagem e realização do evento, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 3.4.27. A Comissão Organizadora da VII OLINSESP poderá solicitar qualquer alteração das instalações e áreas onde serão realizadas as atividades de evento, durante a fase de preparação do cronograma de execução e plano de trabalho;
- 3.4.27.1. Aliar com a Comissão Organizadora as faixas etárias nas respectivas modalidades esportivas;
- 3.4.28. Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 3.4.29. Caso esta Secretaria venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados, o prestador deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários;
- 3.4.30. Deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de servidores e de terceiros;
- 3.4.31. Proibir o ingresso de pessoas não autorizadas nos locais de realização dos jogos, sem prévia comunicação à Comissão Organizadora, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 3.4.32. Dar ciência imediata e por escrito de qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades;

3.4.33. Qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, não terá ônus para Contratante;

3.4.34. Providenciar a remoção de resíduos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final do evento, entregando os locais livres e desimpedidos de materiais, equipamentos e resíduos;

3.4.35. Realizar a destinação correta dos resíduos e entulhos gerados durante a prestação do serviço, de acordo com as legislações vigentes;

3.4.36. Manter em condições de utilização todas as instalações esportivas, providenciando zeladores e equipe de limpeza durante todos os períodos de competição, realizando a limpeza e a coleta de lixo diariamente e/ou sempre que necessário;

3.4.37. Responsabilizar-se pela administração do seu almoxarifado, em espaço a ser disponibilizado, devendo realizar o controle das entradas e saídas de todos os itens e equipamentos armazenados;

3.4.38. Após a realização do evento, deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os seguintes relatórios /documentos:

1 - Resultados com os devidos índices por modalidade;

2 - Relatório Final, apresentação de relatório final do Evento referente aos serviços prestados, resultados dos jogos (com os respectivos tempos e classificações das equipes em cada modalidade), inclusive com registro de todos os problemas e fatos relevantes ocorridos durante o evento;

3 - Apresentar certidões negativas de débitos trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;

4 - Apresentar declaração de idoneidade no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; e

5 - Apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s).

3.4.39. Os materiais esportivos utilizados durante as competições, tais como redes, bolas, entre outros, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, que distribuirá para às Corporações elencadas no subitem 3.1.

3.4.40. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

3.4.41. Em caso de cancelamento do Evento, por qualquer motivo, a Comissão Organizadora, irá deixar agendado uma nova data para realização dos jogos.

3.5. Descrição da solução como um todo

3.5.1. Para o atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:

3.5.1.1. A VII OLINSESP, Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ocorrerá em Maio e Junho de 2024.

3.5.1.2. Estima-se a participação de 2.606 (dois mil seiscentos e seis) atletas nas 15 (quinze) modalidades;

3.5.1.3. A arbitragem deverá ser constituída por profissionais conceituados com formação compatível e reconhecidos na respectiva área esportiva;

3.5.1.3.1. Deverá ser apresentado uma lista com os nomes dos árbitros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a abertura da competição;

3.5.1.4. As premiações deverão abranger os três primeiros colocados em cada modalidade, com pelo menos uma medalha para cada atleta (titular(es) e reserva(s)), conforme podemos destacar:

1 - Primeiro colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor ouro (ou similar);

2 - Segundo colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor prata (ou similar); e

3 - Terceiro colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor bronze (ou similar).

3.5.1.5. Deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) modelos de medalhas, com base na logo, com o dizer "VII OLINSESP 2024" na parte inferior, em metal, com diâmetro de 65mm a 70mm e uma borda de grossa de 4,5mm a 5mm, com abertura na parte superior da medalha que comporte a passagem da fita da medalha, a fita deverá ser fabricada em poliéster acetinado, material lavável, resistente, com alta resolução e qualidade, na cor branca com impressão digital da Logo e o nome "VII OLINSESP 2024" repetidas vezes ao longo dos 85 cm de comprimento e com largura de 2,5 cm, para aprovação da Comissão Organizadora;

3.5.1.6. Deverá ser confeccionadas após aprovação, medalhas padrões com tonalidades de cor elencadas nas três colocações;

3.5.1.7. As premiações gerais serão feitas por troféus às três Corporações vencedoras na categoria geral da VII OLINSESP, sendo o primeiro colocado geral, segundo colocado geral e terceiro colocado geral;

3.5.1.8. Deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) modelos de troféus, com a base em MDF, corpo em metal inox recortado a laser, com a Logo da VII OLINSESP em alto relevo, bem como, com o seguinte dizer "VII OLINSESP 2024", com altura entre 85cm a 95cm, com largura entre 20cm a 23cm, com espessura entre 15cm a 17cm, com peso entre 2.800g a 3.000g para aprovação da Comissão Organizadora;

3.5.1.9. Deverá ser confeccionados após aprovação, troféus padrões com tonalidades de cor elencadas nas três colocações gerais, conforme podemos destacar abaixo:

- 1 - Primeiro colocado geral, premiar com troféu de ouro (ou similar);
- 2 - Segundo colocado geral, premiar com troféu de prata (ou similar); e
- 3 - Terceiro colocado geral, premiar com troféu de bronze (ou similar).

3.5.1.10. Os locais para realização das provas/jogos/serviços serão nas unidades das Forças que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, podendo ocorrer em casos específicos em locais previamente acertados com a Comissão Organizadora.

3.5.1.11. **Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento**

3.5.1.11.1. Disponibilização 01 (um) Gerente de Projeto;

3.5.1.11.2. Disponibilização 01 (um) Coordenador específico por modalidade, totalizando 15 (quinze) coordenadores;

3.5.1.11.3. Disponibilização de equipe de STAFF por modalidade (com no mínimo 02 (duas) pessoas por modalidade);

3.5.1.11.4. Disponibilização de 1 (um) caminhão de apoio para transporte de materiais diversos, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

3.5.1.11.5. Disponibilização de água resfriada entregue no local (sendo 10 caixas com 48 copos de água de 200ml cada) por modalidade, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

3.5.1.11.6. Disponibilização de placar eletrônico com medidas mínimas de 960 cm de largura por 720 cm de altura para o ginásio durante todo evento, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos, nas competições de Judô e Jiu-jítsu deverá ser disponibilizado placar eletrônico com padrão oficial para os esportes com medidas mínimas de: do dígito: 200mm de altura / 100mm de altura, visibilidade: 120 metros, dimensões: 1.50 x 0.90 cm, aviso sonoro do ato shibaraku (10s finais), aviso sonoro do jikan (fim do tempo regulamentar) aviso visual do vencedor ao término do tempo regulamentar, aviso visual do vencedor em caso de diferença por 8 pontos, aviso visual do vencedor quando há penalização por Hansoku;

3.5.1.11.7. Limpeza de instalações, com turno de trabalho pré-estabelecido pela empresa contratada (para Ginásios, Pista de Atletismo e Piscina) disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

3.5.1.11.8. Utilizar como base o manual da marca da VII OLINSESP, anexo deste Termo de Referência, em toda identidade visual do evento;

3.5.1.11.9. Criação do Site do evento;

3.5.1.11.10. Suporte a inscrição, divulgação de atletas, divulgação de tabelas das diversas competições;

3.5.1.11.11. Alimentar o site da Olimpíada com informações diversas (divulgação de tabelas, baterias de competições, horários, resultados parciais e finais)

3.5.1.11.12. Premiar às três Corporações vencedoras na categoria geral da VII OLINSESP com troféus, conforme subitem 3.5.1.7, 3.5.1.8 e 3.5.1.9.

3.5.1.12. Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva

3.5.1.12.1. Disponibilizar materiais e serviços para pequenos reparos e manutenção das instalações esportivas (ginásios, piscina, pista de atletismo e dojô), disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

3.5.1.12.2. Reparar pequenas trincas e rachaduras nas instalações esportivas;

3.5.1.12.3. Realizar pequenas soldas nas instalações esportivas;

3.5.1.12.4. Troca de peças queimadas na parte elétrica das instalações esportivas;

3.5.1.12.5. Conserto de vazamentos nas instalações esportivas.

3.5.1.13. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.13.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.13.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.13.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

3.5.1.13.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.13.5. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.13.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.13.7. Utilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas;

3.5.1.13.8. Disponibilizar redes de gol em perfeitas condições.

3.5.1.14. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.14.1. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

3.5.1.14.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 02 (dois) atletas;

3.5.1.14.3. Estima a participação de 20 (vinte) atletas;

3.5.1.14.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.14.5. Disponibilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como tabuleiros oficiais de xadrez, dados em plástico, dimensões aproximadas do tabuleiro: 29 x 29 x 2,5cm (comprimento x largura x altura), com casas de 3 x 3 cm (comprimento x largura), peças de dama com: 1,8 x 0,4 cm (diâmetro x espessura);

3.5.1.14.6. Disponibilizar mesas para apoio dos tabuleiros: em plástico de 70 x 70cm e altura padrão de 72cm;

3.5.1.14.7. A quantidade de materiais aqui citados deverá atender o número de partidas apresentadas na tabela de jogos/competições realizada após a fase de inscrições;

3.5.1.14.8. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.14.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

3.5.1.15. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.15.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 24 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.15.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 24 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.15.3. Estima a participação de 440 (quatrocentos e quarenta) atletas;

3.5.1.15.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.15.5. Utilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas;

3.5.1.15.6. Disponibilizar redes de gol em perfeitas condições;

3.5.1.15.7. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.15.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

3.5.1.16. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Jiu-Jítsu, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.16.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

1 - Galo masculino e feminino;

2 - Pena masculino e feminino;

3 - Leve masculino e feminino;

4 - Médio masculino e feminino;

5 - Meio Pesado masculino e feminino;

6 - Pesado masculino e feminino;

7 - Super Pesado somente masculino; e

8 - Pesadíssimo somente masculino.

3.5.1.16.2. Ocorrerá as competições nas categorias acima, quando se obtiver ao menos 04 (quatro) Corporações inscritas, caso contrário a referida categoria será cancelada;

3.5.1.16.3. As provas serão realizadas nas categorias ADULTO/VETERANO/MASTER;

3.5.1.16.4. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições, onde as divisões por faixas de idades serão definidas juntamente com a Comissão Organizadora;

3.5.1.16.5. Estima a participação de 300 (trezentos) atletas;

3.5.1.16.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4, e premiar os quartos colocados com medalhas de bronze;

3.5.1.16.7. Disponibilizar árbitros integrantes dos quadros da respectiva federação/confederação;

3.5.1.16.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.16.9. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, inclusive equipamento para pesagem dos atletas.

3.5.1.17. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Judô, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.17.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

- 1 - Modalidade ligeiro masculino e feminino;
- 2 - Modalidade meio leve masculino e feminino;
- 3 - Modalidade leve masculino e feminino;
- 4 - Modalidade meio médio masculino e feminino;
- 5 - Modalidade médio masculino e feminino;
- 6 - Modalidade meio pesado masculino e feminino; e
- 7 - Modalidade pesado masculino e feminino.

3.5.1.17.2. Ocorrerá as competições nas categorias acima, quando se obtiver ao menos 04 (quatro) Corporações inscritas, caso contrário a referida categoria será cancelada;

3.5.1.17.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições, onde as divisões de faixas e idades serão definidas juntamente com a Comissão Organizadora;

3.5.1.17.3.1. As provas serão realizadas nas categorias MASCULINO/FEMININO e SÊNIOR/VETERANOS;

3.5.1.17.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas de cada Corporação inscritos por prova;

3.5.1.17.5. Estima a participação de 250 (duzentos e cinquenta) atletas;

3.5.1.17.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4, e premiar os quartos colocados com medalhas de bronze;

3.5.1.17.7. Disponibilizar árbitros integrantes dos quadros da respectiva federação/confederação;

3.5.1.17.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.17.9. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, inclusive equipamento para pesagem dos atletas.

3.5.1.18. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Natação, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.18.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

- 1 - 50 metros livre;
- 2 - 50 metros borboleta;
- 3 - 50 metros peito;
- 4 - 50 metros costa;
- 5 - Rev. 4x50m medley (Absoluto);
- 6 - Rev. 4x50m livre (Absoluto); e
- 7 - 400 metros livre.

3.5.1.18.2. Para realização das provas acima, será necessário pelo menos 04 (quatro) Corporações inscritas com seu respectivo representante;

3.5.1.18.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

3.5.1.18.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas de cada Corporação inscritos por prova;

3.5.1.18.5. Estima a participação de 280 (duzentos e oitenta) atletas;

3.5.1.18.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.18.7. As provas serão realizadas na categoria MASCULINO/FEMININO e ADULTO/MASTER;

3.5.1.18.8. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.18.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.18.10. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação.

3.5.1.19. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.19.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.19.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.19.3. Estima a participação de 240 (duzentos e quarenta) atletas;

3.5.1.19.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.19.5. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.19.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.19.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

3.5.1.19.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas.

3.5.1.20. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Praia, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.20.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.20.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.20.3. Estima a participação de 40 (quarenta) atletas;

3.5.1.20.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.20.5. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.20.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.20.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

3.5.1.20.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas.

3.5.1.21. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Dominó, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.21.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 02 (dois) atletas;

3.5.1.21.2. Estima a participação de 20 (vinte) atletas;

3.5.1.21.3. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.21.4. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.21.5. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.21.6. Disponibilizar peças de dominó para todas as partidas previstas em tabela confeccionada após o período de inscrições;

3.5.1.21.7. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

3.5.1.21.8. jogos compostos por 28 (vinte e oito), de numeração de 0 a 6 representadas por pontos, denominadas pedras (fichas), de cor branca ou similar, de aproximadamente 53 milímetros (53 mm) de comprimento, 27 milímetros (27 mm) milímetros de largura e onze (11 mm) de espessura, com duas caras: uma externa, completamente homogênea, sem qualquer sinal distintivo, e outra interior, dividida em 2 (dois) lados (quadrantes), de igual tamanho, separadas entre si, por uma linha reta e escura em toda a largura, em material de melamina (de resina com alta resistência), e com peças de pino metálico no centro de cada peça; e mesas para apoio em plástico, possuindo a medida padrão de **70 x 70 cm** e altura padrão de **72 cm**;

3.5.1.21.9. A quantidade de materiais aqui citados deverá atender o número de partidas apresentadas na tabela de jogos/competições realizada após a fase de inscrições.

3.5.1.22. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.22.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.22.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.22.3. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas de cada Corporação inscritos por prova;

3.5.1.22.4. Estima a participação de 40 (quarenta) atletas;

3.5.1.22.5. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.22.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.22.7. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

3.5.1.23. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.23.1. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

3.5.1.23.2. Será permitido no máximo 10 (dez) atletas por Corporação, tanto na categoria masculina quanto na feminina;

3.5.1.23.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

3.2.1.23.4. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

3.5.1.23.5. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.23.6. Disponibilizar materiais de sinalização;

3.5.1.23.7. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.23.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

3.5.1.24. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.24.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 05 (cinco) atletas por equipe;

3.5.1.24.2. Estima a participação de 50 (cinquenta) atletas;

3.5.1.24.3. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.24.4. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.24.5. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.24.6. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação: como Corda Sisal Preta ou branca, com Cabo De Guerra de 25mm X 8 Metros.

3.5.1.25. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.25.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

1 - 100 metros rasos;

2 - 200 metros rasos;

3 - 400 metros rasos;

4 - 800 metros rasos;

5 - 1.500 metros rasos;

6 - 5.000 metros rasos; e

7 - Prova de 10 km.

3.5.1.25.2. Para realização das provas acima, será necessário pelo menos 04 (quatro) Corporações inscritas com seu respectivo representante;

3.5.1.25.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

3.5.1.25.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas de cada Corporação inscritos por prova;

3.5.1.25.5. Estima a participação de 266 (duzentos e sessenta e seis) atletas;

3.5.1.25.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.25.7. Provas serão realizadas na categoria MASCULINO/FEMININO e ADULTO/MASTER;

3.5.1.25.8. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.25.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.25.10. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, conforme dados e materiais especificados na confederação internacional de atletismo e Confederação Brasileira de Atletismo.

3.5.1.26. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.26.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.26.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.26.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

3.5.1.26.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.26.5. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.26.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.26.7. Disponibilizar redes de basquete em perfeitas condições;

3.5.1.26.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, conforme especificado na Federação Internacional de Basquetebol e pela Confederação brasileira de Basquetebol, cita-se exigências mínimas: bolas principais e reservas para todas as partidas, com Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras, tamanho aproximado da bola: **75 a 78 cm (diâmetro)**, composição /material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 a 650 g.

3.5.1.27. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Beach Tênis, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

3.5.1.27.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.27.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

3.5.1.27.3. Estima a participação de 60 (sessenta) atletas;

3.5.1.27.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 3.5.1.4;

3.5.1.27.5. Disponibilizar árbitros;

3.5.1.27.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

3.5.1.27.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

3.5.1.27.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como raquetes e bolas oficiais Head Beach Tennis, possuindo o selo ITF Approved (International Tennis Federation).

3.5.1.28. Prestação de serviço técnico especializado em confecção de camiseta com manga para equipe organizadora e atletas

3.5.1.28.1. Material: Dry Fit, Tipo Gola: Redonda, Aplicação: Prática Esportiva, Cor: Diversas, Tipo: Unissex, Tamanho: Sob Medida, Tipo Manga: Curta.

3.5.1.28.2. Deverá ser apresentados 3 (três) modelos de camisetas para os atletas, com base na logo da Olimpíada e a palavra "ATLETA" na parte de trás (costas), para aprovação da Comissão Organizadora.

3.5.1.28.3. Deverá ser apresentados 3 (três) modelos de camisetas para a equipe organizadora, com logo da Olimpíada e a palavra "STAFF" na parte de trás (costas), para aprovação da Comissão Organizadora;

3.5.1.28.4. As camisetas deverão ser disponibilizada para todos os envolvidos da empresa bem como para Comissão Organizadora e Atletas;

3.5.1.28.5. A empresa deverá coletar as medidas dos futuros usuários antes da confecção;

3.5.1.28.6. A empresa deverá entregar as camisetas com até 2 (dois) dias de antecedência da Cerimônia de Abertura da VII OLINSESP.

3.5.1.29. Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

3.5.1.29.1. Enfermeiro deverá portar registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial de no mínimo 1 (um) ano;

3.5.1.29.2. Técnico de Enfermagem deverá portar registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial de no mínimo 2 (dois) meses;

3.5.1.29.3. Ambulância deverá ter kit de primeiros socorros, medidor de pressão arterial e outros instrumentos de saúde necessários para o primeiro atendimento;

3.5.1.29.4. Os serviços estarão disponíveis durante todo o evento, conforme cronograma.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no Tópico 17 do Estudo Técnico Preliminar SEI-GDF nº 133024464, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Em que pese o objeto da licitação ser considerado como serviço comum, as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência levam a compreender que o serviço pode demandar a necessidade de mais de um fornecedor, cada qual contribuindo com o que lhe for específico para efetivar a entrega do serviço como um todo;

4.2.2. Assim, **será permitida a Subcontratação de parcelas não relevantes do objeto.**

4.2.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, o qual consiste no item 01 (Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento).

4.2.4. Dessa forma, será permitida a subcontratação de parte dos serviços dos itens 2 ao 19, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada perante a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

4.2.5. Subcontratação compulsória

4.2.5.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora DEVERÁ subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(ais), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(ais), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, **no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo, 30% (trinta por cento)** do valor do objeto contratado;

4.2.5.2. O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), supracitada(s), que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.2.5.3. Do percentual de 30% (trinta por cento), permitido para subcontratações, será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual (ais);

4.2.5.4. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do Contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato;

4.2.5.5. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar;

4.2.5.6. No caso da(s) entidade(s) preferencial(ais) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei distrital nº 4.611/2011;

4.2.5.7. A Contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição;

4.2.5.8. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.5.9. A Contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao Contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos;

4.2.5.10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória, nas seguintes hipóteses:

4.2.5.10.1. Quando o licitante for entidade preferencial;

4.2.5.11. Configura ilegalidade a subcontratação quando ausente previsão editalícia e contratual, por afronta aos princípios da moralidade, da eficiência, do dever geral de licitar e da supremacia do interesse público, conforme entendimento dado pelo Plenário quando da prolação da Decisão nº 2.175/2016 - TCDF.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (grifamos)

4.3.2. O percentual da garantia é de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.3.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. Vistoria

4.4.1. Os licitantes interessados em participar do processo licitatório, poderão vistoriar os locais disponibilizados para realização dos eventos esportivos, nos endereços especificados neste documento, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, por meio do telefone (61) 3441-8824 ou e-mail (correio eletrônico): licitacoes@ssp.df.gov.br, quando será fornecida à Licitante, Declaração de Vistoria conforme modelo constante no ANEXO deste documento, onde seu representante deverá declarar que conheceu os ambientes disponibilizados para a realização dos jogos e que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram;

4.4.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h30;

4.4.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como para ter o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

4.4.4. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

4.4.5. O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao segundo dia útil antecedente à data de abertura da licitação;

4.4.6. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa;

4.4.7. As empresas licitantes que optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o Atestado de Vistoria Prévia, conforme modelo que segue no Anexo, do Termo de Referência, que será assinado pelo representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, atestando que por intermédio de seu representante, a empresa licitante vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

4.4.8. As empresas licitantes que não optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação declaração de desistência de vistoria, conforme modelo que segue em Anexo, devidamente assinado pelo responsável da proponente.

4.4.9. Todos os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal qualquer tipo de indenização.

4.4.10. Em nenhuma hipótese a futura contratada poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições, tampouco poderá alegar custos extras ou imprevistos de materiais/peças a serem fornecidos para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes, não podendo, de forma alguma, solicitar reajustes ou acréscimos de valores a serem pagos, no contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O cronograma dos serviços seguirá conforme publicação abaixo:

CRONOGRAMA

FASES	DATAS	ETAPAS
PLANEJAMENTO	15/04/2024	Início da criação do site
	22/04/2024	Abertura das inscrições
	08/05/2024	Fechamento das inscrições
	15/05/2024	Divulgação das tabelas de jogos e competições
	15/05/2024	Montagem das Estruturas
EVENTO - VII OLINSESP	17/05/2024	Cerimônia de Abertura da VII OLINSESP
	20/05/2024	Início das Competições
	07/06/2024	Último dia das Competições
	08/06/2024	Cerimônia de Encerramento da VII OLINSESP
DESMOBILIZAÇÃO	10/06/2024	Desmontagem das estruturas
	30/06/2024	Relatório Final

5.2. Locais para realização das competições

5.2.1. Será disponibilizado os seguinte locais para jogos/competições:

LOCAIS

MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
ATLETISMO	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.

BASQUETEBOL	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
FUTSAL	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
FUTEBOL DE CAMPO	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
DOMINÓ	DETRAN DF	BL B - SAM Lote A - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70620-000.
VÔLEI DE QUADRA	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
NATAÇÃO	CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
JUDÔ	ACADEMIA DA PCDF/ CECAF CBMDF/ ENTIDADES FEDERADAS/ GINÁSIO PÚBLICO DESPORTIVO DA CANDANGOLÂNDIA	Riacho Fundo II - 1A Etapa Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, CEP 70297-400. Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510. QR 0A - Candangolândia, Brasília - DF, 71727-200
JIU JITSU	ACADEMIA DA PCDF /CECAF CBMDF / ENTIDADES FEDERADAS / GINÁSIO PÚBLICO DESPORTIVO DA CANDANGOLÂNDIA	Riacho Fundo II - 1A Etapa Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, CEP 70297-400. Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510. QR 0A - Candangolândia, Brasília - DF, 71727-200
TRIATHLON	GRUPAM. DE BUSCA E SALV. CBMDF	SCEN - TRECHO ENSEADA 1, LOTE 18, SCEN, Brasília - DF, CEP 70800-100.
TÊNIS DE MESA	CCF PMDF/CECAF CBMDF	Área Especial 4, Setor Policial Sul, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70610-212. Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
VÔLEI DE PRAIA	CCF PMDF/CECAF CBMDF	Complexo da Academia do Bombeiro Militar em SPO - Área Especial 3, SHCS, Distrito Federal, CEP 70377-510.
CABO DE GUERRA	CCF PMDF	Área Especial 4, Setor Policial Sul, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70610-212.
XADREZ	CCF PMDF	Área Especial 4, Setor Policial Sul, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70610-212.

BEACH TÊNIS	CCF PMDF	Área Especial 4, Setor Policial Sul, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70610-212.
-------------	----------	---

5.2.2. Os locais para realização das provas/jogos/serviços serão nas unidades das Forças que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, podendo ocorrer em casos específicos em locais previamente acertados com a Comissão Organizadora a custas da Contratada.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Em todas as modalidades, deverão ser utilizados materiais e equipamentos com especificações oficiais das respectivas federações.

ESTIMATIVA MÍNIMA DE MATERIAS A SEREM UTILIZADOS POR JOGO

MODALIDADE	MATERIAIS	QUANTIDADES
ATLETISMO	Bloco de largada	08 Unidades
BASQUETEBOL	Bolas femininas	06 Unidades
	Bolas masculinas	06 Unidades
FUTSAL	Bolas principais e reservas	10 Unidades
	Redes	02 Unidades
FUTEBOL DE CAMPO	Redes	02 Unidades
	Bolas principais e reservas	12 Unidades
DOMINÓ	Jogos compostos por 28 (vinte e oito) peças	10 Unidades
	Mesas	10 Unidades
	Cadeiras	20 Unidades
VÔLEI DE QUADRA	Bolas principais e reservas	10 Unidades
	Redes	02 Unidades
NATAÇÃO	Raias para piscina Olímpica	08 Unidades
	Equipamento para pesagem dos atletas	01 Unidades

JUDÔ	Painel Eletrônico específico para competições de judô. (com acessórios necessários: notebooks e duas TVs de no mínimo 55 polegadas).	01 Unidades
	Mesas e cadeiras para a arbitragem	04 Conjuntos
	Planilhas para anotações da arbitragem	60 Unidades
	Canetas para anotações da arbitragem	30 Unidades
JIU-JITSU	Equipamento para pesagem dos atletas	01 Unidades
	Painel Eletrônico específico para competições de judô. (com acessórios necessários).	01 Unidades
	Mesas e cadeiras para a arbitragem	04 Conjuntos
	Planilhas para anotações da arbitragem	60 Unidades
	Canetas para anotações da arbitragem	30 Unidades
TRIATHLON	Cones para sinalização	200 Unidades
	Placas para sinalização diversa de distância	20 Unidades
	Cronômetro oficial	04 Unidades
	Fitas zebreadas para isolamento e sinalização (70 mm de L x 200 m de C)	100 Unidades
	Grades para isolamento: mínimo de 2,00 x 1,00m	400 Unidades
TÊNIS DE MESA	Mesas	02 Unidades
	Redes	04 Unidades
	Raquetes	10 Unidades
	Bolinhas	100 Unidades
VÔLEI DE PRAIA	Bolas principais e reservas	10 Unidades

	Redes	02 Unidades
CABO DE GUERRA	Corda Sisal Preta ou branca, com Cabo De Guerra de 25 mm X 8 Metros	04 Unidades
XADREZ	Tabuleiros de xadrez com peças	10 Unidades
	Mesas	10 Unidades
	Cadeiras	20 Unidades
BEACH TÊNIS	Raquetes	20 Unidades
	Bolas Head Beach Tennis	18 Unidades
	Redes específicas para Beach Tênis	02 Unidades
	Fita completa para marcação de quadra com acessórios	02 Unidades

5.3.2. Os materiais que não foram informados/relacionados na planilha acima, mas que tenha relevância para a competição, deverão ser incluídos por meio de planilha apresentada pela Contratada para aprovação da Comissão Organizadora.

5.3.3. Com 2 (dois) dias de antecedência da Cerimônia de Abertura da VII OLINSESP, a Contratada deverá informar os materiais que serão utilizados e seus respectivos quantitativos.

5.3.4. A Contratada deverá manter registro de todos os materiais utilizados durante o Evento.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A Contratante disponibilizar gratuitamente os locais mencionados no subitem 5.2 para realização dos jogos /competições.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. Fiscalização Técnica

6.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, VI);

6.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, II);

6.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, III);

6.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, IV);

6.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, V);

6.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 24, VII).

6.5.3. Fiscalização Administrativa

6.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto distrital nº 44.330, de 2023).

6.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 25, IV).

6.5.4. Gestor do Contrato

6.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, IV).

6.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, II).

6.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, III).

6.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, VIII).

6.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, X).

6.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto distrital nº 44.330, de 2023, art. 23, VI).

6.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento seguirá o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
GRUPOS	ITENS	1º PAGAMENTO	2º PAGAMENTO	3º PAGAMENTO
GRUPO 1	1	30% (trinta por cento) do valor do item na proposta vencedora	30% (trinta por cento) do valor do item na proposta vencedora	40% (quarenta por cento) do valor do item na proposta vencedora
	2	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	3	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	4	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	5	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	6	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	7	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	8	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	9	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	10	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	11	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	12	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	13	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	14	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	15	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	16	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	17	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	18	-	-	Valor total do item na proposta vencedora
	19	-	-	Valor total do item na proposta vencedora

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O primeiro pagamento será realizado após atendimento dos seguintes critérios:

1º PAGAMENTO			
30% (trinta por cento) do valor do item 1 na proposta vencedora.			
META	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO (SIM OU NÃO)	PORCENTAGEM DE ATENDIMENTO
1	CRIOU A LOGO DA VII OLINSESP?		%
2	CRIOU O SITE PARA A OLIMPIADA?		%
3	O SITE ESTÁ ABERTO PARA INSCRIÇÕES?		%
4	É POSSÍVEL REALIZAR INSCRIÇÃO NA OLIMPIADA PELO SITE?		%
5	A EMPRESA COMPARECEU A REUNIÃO INICIAL PARA INSTITUIR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS?		%
6	A EMPRESA APRESENTOU O GERENTE DE PROJETOS E OS 15 (QUINZE) COORDENADORES PARA AS MODALIDADES?		%
7	O GERENTE E OS COORDENADORES ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NOS SUBITENS 3.5.1.1. E 3.5.1.2.?		%
8	A EMPRESA COMPARECEU A REUNIÃO DE BRIEFING COM A PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE TODOS OS COORDENADORES?		%
PORCENTAGEM A SER PAGA			%

7.3.1.1. **Montante** = 30% do valor do item 1 na proposta vencedora;

7.3.1.2. Foram listadas 8 (oito) metas que serão remuneradas proporcionalmente, ou seja, 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante, por critério atendido;

7.3.1.3. Deverá ser preenchido o campo "ATENDIMENTO" somente com "SIM" ou "NÃO";

7.3.1.3.1. Para cada "SIM" será pago 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante;

7.3.1.3.2. Para cada "NÃO" será realizada retenção no pagamento em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante;

7.3.1.4. **1º PAGAMENTO** = Montante * Porcentagem a ser paga.

7.3.2. O segundo pagamento será realizado após atendimento dos seguintes critérios:

2º PAGAMENTO			
30% (trinta por cento) do valor do item 1 na proposta vencedora.			
META	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO (SIM OU NÃO)	PORCENTAGEM DE ATENDIMENTO
1	O SITE FUNCIONOU CORRETAMENTE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?		%
2	REALIZOU A TABELA DE JOGOS COM TODAS AS FORÇAS E PARTICIPANTES INSCRITOS?		%
3	FORAM APRESENTADOS OS PLANEJAMENTOS DOS JOGOS /COMPETIÇÕES COMPLETOS (DATAS, HORAS, LOCAIS)?		%
4	AS TABELAS DE JOGOS/COMPETIÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA OLIMPÍADA?		%
5	FORAM APRESENTADOS MODELOS DE MEDALHAS PARA APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA?		%
6	FORAM APRESENTADOS MODELOS DE TROFÉUS PARA APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA?		%
7	FORAM APRESENTADOS MODELOS DE CAMISETAS PARA APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA?		%
8	APRESENTOU LISTA COM OS NOMES DOS ÁRBITROS COM NO MÍNIMO 5 (DIAS) DE ANTECEDÊNCIA?		%
PORCENTAGEM A SER PAGA			%

7.3.2.1. **Montante** = 30% do valor do item 1 na proposta vencedora;

7.3.2.2. Foram listadas 8 (oito) metas que serão remuneradas proporcionalmente, ou seja, 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante, por critério atendido;

7.3.2.3. Deverá ser preenchido o campo "ATENDIMENTO" somente com "SIM" ou "NÃO";

7.3.2.3.1. Para cada "SIM" será pago 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante;

7.3.2.3.2. Para cada "NÃO" será realizada retenção no pagamento em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do Montante;

7.3.2.4. **2º PAGAMENTO** = Montante * Porcentagem a ser paga.

7.3.3. O terceiro pagamento será realizado após atendimento dos seguintes critérios:

7.3.3.1. Será aplicado o seguinte critério de medição para os itens 1, 3 ao 17:

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - ITENS 1, 3 AO 17			
40% (quarenta por cento) do valor do item 1 na proposta vencedora MAIS 100% (cento por cento) dos valores dos itens 3 ao 17 na proposta vencedora.			
METAS	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO (SIM OU NÃO)	PORCENTAGEM DE ATENDIMENTO
1	AS INSTALAÇÕES UTILIZADAS PELOS ATLETAS (BANHEIROS, GINÁSIO, PISTAS DE CORRIDAS, PISCINAS,) ESTAVAM LIMPAS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA?		%
2	FOI DISPONIBILIZADO 1 (UM) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM TODO OS DIAS DE EVENTO?		%
3	FORAM DISPONIBILIZADAS ÁGUAS RESFRIADAS EM TODAS AS MODALIDADES DURANTE TODO O EVENTO?		%
4	A EMPRESA DISPONIBILIZOU STAFF (COM NO MÍNIMO 2 PESSOAS) POR MODALIDADE?		%
5	A EMPRESA DISPONIBILIZOU PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO?		%
6	A EMPRESA EMPREGOU DENTRO DE CADA MODALIDADE E NAS RESPECTIVAS COMPETIÇÕES, TODO CORPO DE ARBITRAGEM OFICIAL EXIGIDAS PARA CADA ESPORTE?		%
7	A EMPRESA UTILIZOU RECURSOS MATERIAIS ESPORTIVOS NO PADRÃO OFICIAL EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE?		%
8	FORAM FEITAS ATUALIZAÇÕES NO SITE DIARIAMENTE DIVULGANDO PONTUAÇÕES E CLASSIFICADOS PARA AS PRÓXIMAS FASES NAS RESPECTIVAS MODALIDADES?		%
9	FORAM FEITAS ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL DA OLIMPÍADA?		%
10	ORGANIZOU E EXECUTOU AS MODALIDADES CONFIRMADAS APÓS A DIVULGAÇÃO DA TABELA DE JOGOS?		%
11	FOI DISPONIBILIZADO TODO E QUALQUER MATERIAL /EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DOS AGENTES ENVOLVIDOS NA FASE DE PLANEJAMENTO, DO EVENTO, E DA DESMOBILIZAÇÃO?		%
12	O GERENTE E OS COORDENADORES PARTICIPARÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO?		%
13	REALIZOU A ENTREGA DOS TROFÉUS ÀS TRÊS CORPORações VENCEDORAS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL?		%
14	REALIZOU A ENTREGA DAS MEDALHAS AOS ATLETAS CLASSIFICADOS NAS TRÊS PRIMEIRAS COLOCAÇÕES DE CADA MODALIDADE REALIZADA?		%
15	A DESMOBILIZAÇÃO OCORREU NO PRAZO ESTABELECIDO?		%
16	ENTREGOU O RELATÓRIO FINAL CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 3.6.38. NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) APÓS A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS?		%
PORCENTAGEM A SER PAGA			%

7.3.3.1.1. **Montante** = 40% do valor do item 1 na proposta vencedora mais 100% (cento por cento) dos valores dos itens 3 ao 17 na proposta vencedora;

7.3.3.1.2. Foram listadas 16 (dezesesseis) metas que serão remuneradas proporcionalmente, ou seja, 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do montante, por critério atendido;

7.3.3.1.3. Deverá ser preenchido o campo "ATENDIMENTO" somente com "SIM" e "NÃO";

7.3.3.1.3.1. Para cada "SIM" será pago 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do montante;

7.3.3.1.3.2. Para cada "NÃO" será realizada retenção no pagamento em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do montante;

7.3.3.1.4. **OBSERVAÇÃO: CONSOANTE SUBITEM 3.4.10 DEVERÁ SER RETIRADO DO MONTANTE O VALOR CORRESPONDENTE ÀS MODALIDADES CANCELADAS (QUANDO HOUVER);**

7.3.3.1.5. **PAGAMENTO DOS ITENS 1, 3 AO 17 = (Montante - 100% dos valores dos itens em que as modalidades foram canceladas (quando houver)) * Porcentagem a ser paga.**

7.3.3.2. Será aplicado o seguinte critério de medição para os item 2;

7.3.3.2.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva será executado nos dias úteis entre 20/05/2024 e 07/06/2024 além do sábado dia 08/06/2024, totalizando 16 (dezesesseis) dias de serviços;

7.3.3.2.2. O serviço será remunerado por dia de serviço prestado, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - ITEM 2	
DIAS DE SERVIÇO EXECUTADO	PORCENTAGEM A SER PAGA
1	6,25%
2	6,25%
3	6,25%
4	6,25%
5	6,25%
6	6,25%
7	6,25%
8	6,25%
9	6,25%
10	6,25%
11	6,25%
12	6,25%
13	6,25%
14	6,25%
15	6,25%
16	6,25%
PORCENTAGEM A SER PAGA	%

7.3.3.2.3. **Montante** = 100% do valor do item 2 na proposta vencedora

7.3.3.2.4. Será retido 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do montante para cada dia de serviço não prestado;

7.3.3.2.5. **PAGAMENTO DO ITEM 2** = Montante * Porcentagem total a ser paga.

7.3.3.3. Será aplicado o seguinte critério de medição para os itens 18 e 19:

7.3.3.3.1. **OBSERVAÇÃO: OS ITENS 18 E 19 PODERÃO SOFRER ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NAS QUANTIDADES POSTA NESTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

7.3.3.3.2. **PAGAMENTO DOS ITENS 18 E 19** = Será pago o valor total das quantidades solicitadas dos itens 18 e 19;

7.3.3.4. **3º PAGAMENTO = subitem 7.3.3.1.5. + subitem 7.3.3.2.5. + subitem 7.3.3.3.2.**

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 24, X e 25, VII do Decreto distrital nº 44.330, de 2023).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto distrital nº 44.330, de 2023).

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto distrital nº 44.330, de 2023)

7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto distrital nº 44.330, de 2023).

7.4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do pagamento

7.6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

7.6.1.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

7.6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.6.1.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.6.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por executor ou comissão executora da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.6.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 /2016).

7.6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6.5. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da(s) Contratada(s), não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

7.6.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.6.6.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6.6.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 8º do art. 156, da Lei nº 14.133 /2021.

7.6.6.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

7.6.7. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

I. Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II. Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III. Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c art. 7º do Decreto distrital nº 32.767/2011).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma e critério de seleção do fornecedor e regime de execução

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, os quais comprovem a prestação de serviços de gestão de evento;

8.5.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já organizou evento para no mínimo 20% (vinte por cento) do número estimado de participantes, descrito no subitem 3.5.1.2 deste Termo de Referência. No caso de o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.5.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2024, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Fundos, Contratos e Convênios - COFF, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a Contratada, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante a execução do contrato.

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento.

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.9. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN nº 5/2017.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, responsável(eis) pelo atendimento à Contratante, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.3. Manter seu representante em contato direto e constante com a Contratante, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos serviços, providenciando toda e qualquer solicitação.

12.4. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial.

12.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.11. Entregar os materiais de consumo utilizados para a Comissão Organizadora, conforme subitem 3.4.39.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados na execução do serviço contratado.

12.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a Contratante.

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) serviço(s).

12.16. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133/2021.

12.17. Deverá ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

12.18. A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes.

13. Penalidades

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto distrital nº 44.330/2023 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

14. Disposições finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ANDRADE RIBEIRO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:55:28.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Integrante Técnico

MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:42:07.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente de Análise de Projetos



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:33:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DECLARACAO DE VISTORIA OU DESINTERESSE DE VISTORIAR.pdf (42.78 KB)
- Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.pdf (64.46 KB)
- Anexo III - MANUAL DA MARCA VII OLINSESP.pdf (4.4 MB)
- Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA VII OLINSESP.pdf (62.24 KB)
- Anexo V - DECLARACAO DE VISTORIA OU DESINTERESSE DE VISTORIAR VII OLINSESP.pdf (40.27 KB)
- Anexo VI - MANUAL DA MARCA DA VII OLINSESP.pdf (4.4 MB)

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA VII OLINSESP.pdf

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - Asa Norte - CEP: 70.620-000, Brasília/DF

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	2	Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	3	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX

		partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários				
	4	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	5	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	6	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Jiu-Jítsu, incluso árbitros e fornecimento fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX

	7	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Judô, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	8	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Natação, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	9	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	10	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Praia, incluso	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX

		árbitros e fornecimento equipamentos necessários				
	11	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Dominó, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	12	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	13	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX

	14	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	15	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	16	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX
	17	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Beach Tênis,	Serviço	1	R\$ XX	R\$ XX

		incluso árbitros e fornecimento equipamentos necessários				
	18	Prestação de serviço técnico especializado em confecção de camiseta com manga para equipe de organizadora e atletas	Unidade	2000	R\$ XX	R\$ XX
	19	Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem	Diária	16	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ XX

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)
em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos, ferramentas que compõem o serviço, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A serão feitos em locais determinado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

**Anexo V - DECLARACAO DE VISTORIA OU
DESINTERESSE DE VISTORIAR VII OLINSESP.pdf**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DESINTERESSE DE VISTORIAR

(Apresentar devidamente preenchido, no momento da visita)

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Declaro que:

Vistoriei minuciosamente.

Os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como, coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

Declaro que:

Abri mão de vistoriar.

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF ____ de _____ de 2024.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Anexo VI - MANUAL DA MARCA DA VII OLINSESP.pdf

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

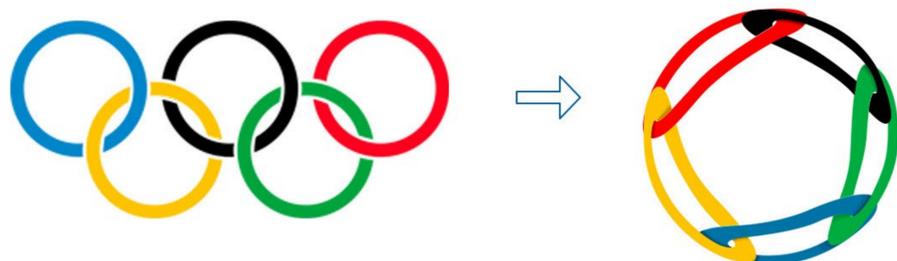
MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA



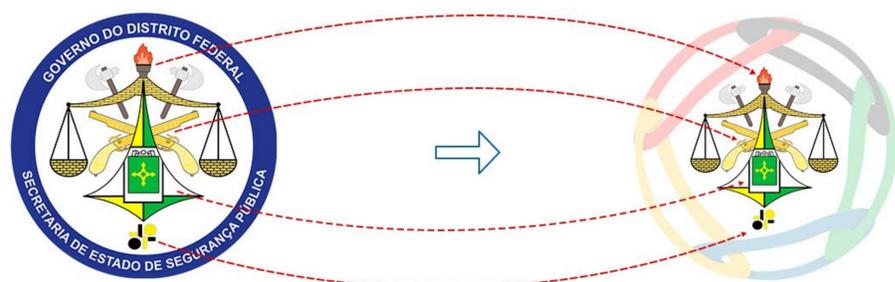
A MARCA



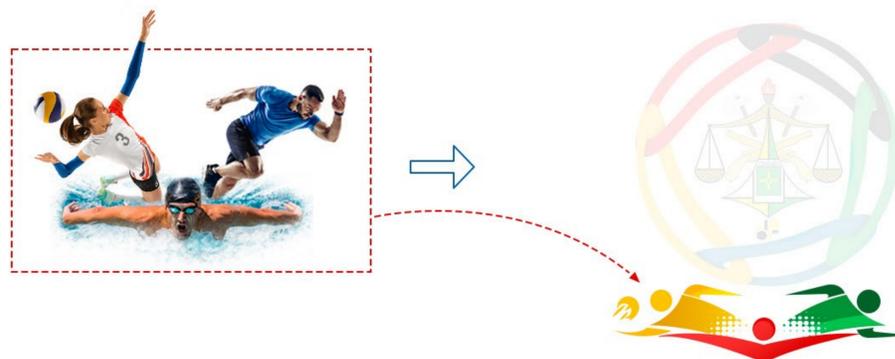
ELEMENTOS DA COMPOSIÇÃO



AROS OLÍMPICOS
Aros Olímpicos reestilizado na forma de uma bola.



FORÇAS DE SEGURANÇA DA SSP/DF
Os elementos extraídos do brasão da Secretaria de Segurança Pública do DF, descrevem o envolvimento das práticas esportivas voltadas para o universo da segurança pública.



ATLETAS
Os vetores artísticos remetem a movimento e representam simbolicamente as atividades esportistas dos jogos.



EIXOS DA SEGURANÇA
Integração e Integralidade - soma-se elementos da Marca do Programa DF + SEGURO - SEGURANÇA INTEGRAL, destacando-se o EIXO 5 (SERVIDOR MAIS SEGURO).

A MARCA

VERSÃO PRINCIPAL E VARIAÇÕES BRANCA E NEGATIVA

Deve-se usar, preferencialmente, sua versão principal em cores, que já acompanha caixa branca delimitadora sob a logo, preservando o seu desenho original mantendo rigorosamente os padrões estabelecidos neste manual.

De acordo com a mudança de cores nos possíveis backgrounds, seguem variações. Para aplicação em fundo escuro é prevista também a opção da versão MONOCROMÁTICA da marca.

Em fundos claros com cores sólidas, além da versão principal colorida, é também prevista a versão NEGATIVA como opção secundária.

Para aplicação ou reprodução da marca, deve-se utilizar sempre os arquivos eletrônicos disponibilizados no site institucional da SSP/DF, juntamente com este manual, evitando redesenhar a marca ou digitalizá-la a partir de impressos.



VII OLINSESP
OLIMPÍADAS DE INTEGRAÇÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO DF



VII OLINSESP
OLIMPÍADAS DE INTEGRAÇÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO DF



VII OLINSESP
OLIMPÍADAS DE INTEGRAÇÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO DF



VII OLINSESP
OLIMPÍADAS DE INTEGRAÇÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

TIPOGRAFIA



Bebas Nue Bold
CAIXA ALTA

VII OLINSESP
OLIMPÍADAS DE INTEGRAÇÃO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

ESCALA CROMÁTICA

A MARCA DF OLINSESP possui seis cromias:
AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ROSA

A relação ao lado apresenta as especificações técnicas das cores da marca para reprodução digital e para impressão gráfica RGB, CMYK.

	RGB 0 97 172 CMYK 97 63 6 0
	RGB 252 208 3 CMYK 0 24 95 0
	RGB 215 162 5 CMYK 13 43 99 0
	RGB 154 70 45 CMYK 34 89 91 4
	RGB 122 175 30 CMYK 72 5 100 0
	RGB 190 91 233 CMYK 43 79 0 0

DIMENSÃO DE USO

REDUÇÃO MÍNIMA

Para garantir a reprodução legível da marca, foi estabelecida a redução mínima para a assinatura. Deve-se respeitar a proporção entre os elementos da assinatura, não podendo haver qualquer tipo de alteração nas respectivas formas e espaçamentos para não comprometer a legibilidade.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



VERSÃO PARA USO DIGITAL

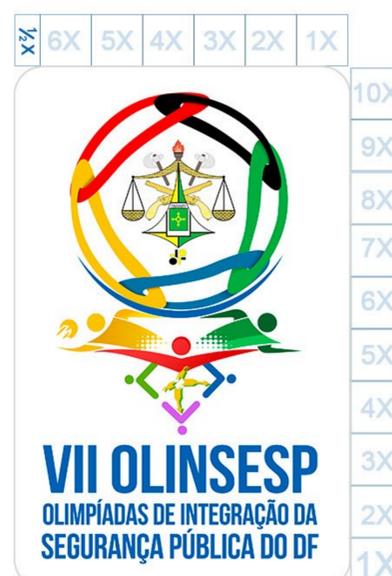


ÁREA DE PROTEÇÃO

A área de proteção objetiva preservar a visibilidade e leitura da marca, evitando a aproximação excessiva de outros elementos e marcas. Portanto, nenhuma informação ou elementos gráficos (textos, outras assinaturas etc.) poderão ultrapassar o espaço delimitado pela linha tracejada.



EXEMPLOS



APLICAÇÃO E USO

APLICAÇÃO EM BACKGROUNDS COLORIDOS

EXEMPLOS DE USO

FUNDOS CLAROS

Para permitir uma maior flexibilidade na aplicação da marca, é possível aplicá-la com as cores originais tanto em fundos claros quanto em fundos escuros, respeitando a preservação da leitura da tipografia de acordo com variações pré-fixadas.

FUNDOS ESCUROS

Recomenda-se o uso da marca colorida com a tipografia branca ou a monocromática (branca).

FUNDOS CLAROS



FUNDOS ESCUROS



FUNDOS DE CORES COMPLEXAS



USO , APLICAÇÃO

USO INCORRETO

A marca não deve ser alterada em suas cores, diagramação ou proporções, nem ser sobreposta ou subposta por elementos gráficos e linhas. Ao lado, alguns exemplos de erros que não podem ocorrer.

<p>ACHATAMENTO HORIZONTAL</p> 	<p>ACHATAMENTO VERTICAL</p> 
<p>INCLINAÇÃO</p> 	<p>ALTERAÇÃO DE FONTE</p> 
<p>ALTERAÇÃO DE CORES</p> 	<p>TRIDIMENSIONAL</p> 
<p>VERSÃO COLORIDA SOBRE FUNDOS DE CORES COMPLEXAS SEM O BAKGROUND BRANCO</p> 	<p>VERSÃO NEGATIVA SOBRE FUNDOS DE CORES COMPLEXAS SEM O BAKGROUND BRANCO</p> 





ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00007943/2023-81

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômica dos serviços de organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII OLINSESP da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, tem como base de análise o Documento de Oficialização da Demanda SEI-GDF nº 116009120 encaminhado pelo setor demandante, no qual deveremos analisar a contratação pretendida, verificando quais os elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido na demanda;

2.3. Ademais, tem por finalidade a aferição de qual a melhor solução ao problema a ser resolvido, conforme as diretrizes constantes no Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados;

2.4. Na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, os detalhes aqui expostos servirão para embasar o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A indicação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, bem como, sua efetiva designação, está consolidada no Despacho SEI-GDF nº 124023051, com os seguintes integrantes:

3.1.1. Integrante Requisitante: **FÁBIO ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 1.714.495-7;

3.1.2. Integrante Técnico: **ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUSA**, matrícula nº 1.714.768-9;

3.1.3. Integrante Administrativo: **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 1.714.597-X.

4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está fundamentado nos preceitos legais que disciplinam as normas de licitações e contratações públicas, com as seguintes Legislações:

4.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. **Decreto distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.1.3. **Instrução Normativa nº 58/2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.1.4. **Instrução Normativa nº 98/2022**, que autorizada a aplicação da **Instrução Normativa nº 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas	FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

6. Descrição da necessidade

6.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, teve sua origem no Decreto distrital nº 4.852, de 11 de outubro de 1979 e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública, como as atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população;

6.2. Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal propor e implementar políticas e ações a serem desenvolvidas na área temática de melhoria na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, sobretudo voltada a sua saúde física, desenvolvimento de hábitos saudáveis e o incentivo à prática de atividade física;

6.3. Essas ações têm adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas habilidades;

6.4. Na Constituição Federal podemos destacar o princípio da eficiência, no qual, compele ao Estado ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos;

6.5. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação, boa saúde física, mental e ao desenvolvimento contínuo de suas competências;

6.6. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à melhoria na qualidade de vida de seus servidores, por serem estes, os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos;

6.7. A Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) estabelece em seu artigo 4º que:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade; (grifo nosso)

6.8. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública; (grifo nosso)

6.9. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar o relacionado à temática aqui abordada, da forma abaixo:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

[...]

XXVI - fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos. (grifo nosso)

6.10. Ainda no mesmo dispositivo, em sua Seção II, discorre sobre o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), em que podemos evidenciar:

Art. 42. O Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o SUSP.

§ 1º O Pró-Vida desenvolverá durante todo o ano ações direcionadas à saúde biopsicossocial, à saúde ocupacional e à segurança do trabalho e mecanismos de proteção e de valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

[...]

IV - os Municípios. (grifo nosso)

6.11. Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública

[...]

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública. (grifo nosso)

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional; (grifo nosso)

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

[...]

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social. (grifo nosso)

6.12. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, prescreve em seu artigo 1º que:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

[...]

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

[...]

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo. (grifo nosso)

6.13. Posto isso, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com o objetivo de proporcionar maior integração das instituições que compõem sua estrutura, vem propor a realização da VII OLINSESP/2024, Olimpíadas de integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

6.14. A prática regular de atividades físicas é fundamental para manter uma boa saúde e bem-estar físico e mental;

6.15. Ao realizar jogos esportivos, as Corporações da Secretaria de Segurança têm a oportunidade de incentivar seus membros a se envolverem em atividades físicas, promovendo um estilo de vida saudável e fortalecendo o espírito de equipe;

6.16. Ademais, a demanda em curso atende o teor da Portaria MJSP nº 439, de 4 de agosto de 2023, especificamente o citado no:

Art. 7º As ações a serem desenvolvidas na área temática Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública devem ter especial ênfase na atenção biopsicossocial e saúde mental, e compreendem o seguinte:

I - acompanhamento e tratamento de saúde;

II - prevenção ao suicídio;

III - incentivo à prática de atividades físicas e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis;

[...]

XII - realização de pesquisa, diagnósticos e estudos. (grifo nosso)

6.17. Os jogos esportivos além do incentivo à prática de atividades físicas é uma excelente maneira de promover o trabalho em equipe e o espírito de camaradagem entre os membros das Corporações;

6.18. Ao participarem de competições esportivas, os membros aprendem a colaborar, a confiar uns nos outros e a desenvolver relacionamentos positivos, fortalecendo a coesão interna e melhorar o desempenho geral da Corporação participante;

6.19. O Estado é impulsionado a oferecer respostas efetivas à sociedade com profissionais da segurança em boa saúde mental e física, e para isso, necessita ter a capacidade de ofertar melhores condições e promover programas de incentivo a prática esportiva em suas atividades diárias;

- 6.20. Observa-se que a prática esportiva envolve o desenvolvimento de várias habilidades físicas, como: força, resistência, coordenação e agilidade;
- 6.21. Ao envolver-se com a VII OLINSESP, os membros das Corporações têm a oportunidade de aprimorar suas habilidades físicas e técnicas, sendo benéfico para suas atividades fins;
- 6.22. Além d, os esportes, por serem regidos por regras específicas, sua prática requer disciplina e respeito às normas estabelecidas;
- 6.23. Nesse sentido, os competidores são incentivados a seguir as regras, a respeitar os árbitros e a adotar comportamentos éticos, refletindo positivamente em seu conduta profissional;
- 6.24. A realização de jogos esportivos pode proporcionar um ambiente próspero para a interação social entre os membros das Corporações;
- 6.25. Essa interação fora do ambiente de trabalho pode fortalecer os laços entre os colegas, melhorar a comunicação e criar um senso de comunidade entre as Corporações;
- 6.26. O trabalho na área de segurança pode ser estressante e desafiador;
- 6.27. Nesse intuito, os jogos esportivos viabilizam uma oportunidade de alívio do estresse, permitindo que os membros das Corporações se divirtam e se desconectem das demandas do trabalho por um período de tempo;
- 6.28. Contribuindo para um equilíbrio saudável entre o trabalho e a vida pessoal, aumentado a satisfação e o bem-estar dos profissionais;
- 6.29. Em resumo, a realização da VII OLINSESP/2024, com a participação das Corporações, é capaz de trazer benefícios significativos, como:
- 1 - Promoção da saúde;
 - 2 - Fortalecimento do espírito de equipe;
 - 3 - Desenvolvimento de habilidades;
 - 4 - Fomento da disciplina;
 - 5 - Interação social; e
 - 6 - Alívio do estresse.

6.30. DO INTERESSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

6.30.1. Em seu regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ficou estabelecidas as seguintes atribuições:

Art. 118. À Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações Integradas, compete:

[...]

IV - propor, promover, coordenar e executar programas e ações que visem à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária e de outras IOAs convidadas;

[...]

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (grifo nosso)

Art. 120. À Gerência de Eventos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, compete:

[...]

Parágrafo único. Para efeito deste Regimento, considera-se evento a realização de atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, em caráter eventual, que ocorram em local determinado, de natureza pública ou privada, aptas a produzir reflexos na segurança pública e/ou no sistema viário. (grifo nosso)

Art. 130. À Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

[...]

IV - planejar e executar eventos esportivos e culturais voltados para a integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública;

[...]

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (grifo nosso)

Art. 139. À Coordenação de Valorização Profissional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, compete:

I - fomentar, coordenar, executar, promover, propor e monitorar políticas, planos, programas, projetos e ações na área de valorização profissional, saúde e segurança ocupacional, de forma integrada com os órgãos da segurança pública do Distrito Federal, com vistas à melhoria das condições de trabalho, do exercício da cidadania e da qualidade de vida dos servidores civis e militares no âmbito da Segurança Pública do Distrito Federal;

II - promover a integração e a articulação entre os órgãos de segurança pública do Distrito Federal no que compete às ações de valorização profissional e qualidade de vida;

[...]

VI - promover a disseminação de conhecimento, a produção de conteúdo, a realização de cursos, seminários e outras atividades que tenham caráter educativo e preventivo na área de valorização profissional e qualidade de vida, com vistas ao bem-estar, à melhoria das condições de trabalho, à prevenção do adoecimento, à promoção da saúde, à melhor preparação para atividade laboral, bem como redução de riscos psicossociais e de vitimização profissional dos servidores;

[...]

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (grifo nosso)

6.30.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com o objetivo de atender a Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023, que regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública na temática da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, propõe a presente contratação, acatando o disposto no art. 7, atentemos:

Art. 7º As ações a serem desenvolvidas na área temática Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública devem ter especial ênfase na atenção biopsicossocial e saúde mental, e compreendem o seguinte:

[...]

III - incentivo à prática de atividades físicas e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis;

[...]

XII - realização de pesquisa, diagnósticos e estudos. (grifo nosso)

6.31. DA COADJUVANÇÃO COM A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

6.31.1. No estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na Seção II "Da Ética Policial Militar", dispôs o seguinte:

Art. 29 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

[...]

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

[...]

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar. (grifo nosso)

6.31.2. A posteriori, o Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, assevera em seus arts 31 e 32:

*Art. 31. Ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal **competete planejar, organizar, dirigir, coordenar, exercer, supervisionar e controlar os projetos e as atividades relacionadas com a área de saúde e assistência, inclusive religiosa, ao pessoal da PMDF.***

Parágrafo único. A gestão dos recursos de saúde destinados à PMDF compete, exclusivamente, ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 32. À Diretoria de Assistência à Saúde compete:

I - gerir os programas de trabalhos na área de assistência médica e psicológica, de acordo com as políticas e as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico;

[...]

IV - realizar pesquisas para a qualidade de vida no serviço policial militar;

[...]

VI - desenvolver programas de prevenção e combate ao estresse, ao tabagismo, à alcoolemia, à dependência química e afins; e

VII - coordenar setorialmente o orçamento destinado à assistência médica. (grifo nosso)

6.31.3. Constata-se que a Polícia Militar do Distrito Federal e seus membros almejam os mesmos benefícios propostos pela VII OLINSESP/2024, conforme o subitem 5.29, onde podemos destacar:

Em resumo, a realização da VII OLINSESP/2024, com a participação das Corporações, pode trazer benefícios significativos, como:

1 - Promoção da saúde;

2 - Fortalecimento do espírito de equipe;

[...]

6 - Alívio do estresse. (grifo nosso).

6.32. DA COADJUVANÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

6.32.1. Assim como na Polícia Militar do Distrito Federal, o estatuto do Corpo de Bombeiros Militar Distrital Federal, Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na Seção II "da Ética do Bombeiro-Militar", prescreveu o seguinte:

Art 29. O sentimento do dever, o brio do bombeiro-militar e o decoro da classe impõem a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros, conduta moral e profissional irrepreensíveis com a observância dos seguintes preceitos da ética do bombeiro-militar:

[...]

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

[...]

XIX - zelar pelo bom nome do Corpo do Bombeiros e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética de bombeiro-militar. (grifo nosso)

6.32.2. Posteriormente, o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, diz o seguinte em seus Arts 18 e 19:

Art. 18. Compete ao Centro de Assistência Bombeiro Militar do CBMDF, órgão incumbido do assessoramento aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação no atendimento às contingências sociais e às necessidades básicas, com vistas à garantia dos mínimos sociais, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

I – planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar atividades que busquem o bem-estar físico, mental, espiritual e social do pessoal, por intermédio da prestação de serviços assistenciais;

[...]

VIII – proporcionar assistência religiosa e espiritual ao pessoal da Corporação e respectivas famílias, bem como, complementar a educação moral e cívica da tropa.

Art. 19. Compete ao Centro de Capacitação Física do CBMDF, órgão responsável pelas atividades ligadas ao treinamento físico militar, avaliação física, treinamento desportivo e áreas correlatas à capacitação ao exercício da profissão bombeiro militar, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

I – planejar, coordenar, executar e controlar programas de promoção à melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares;

II – apoiar os demais órgãos na promoção e na realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;

[...]

VII – estabelecer os padrões de desempenho físico de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Corporação, observada a situação funcional do militar e sua idade. (grifo nosso)

6.32.3. Verifica-se que o Corpo de Bombeiros Militar Distrital Federal auferirá benefícios iguais aos da Polícia Militar do Distrito Federal, de mais a mais, a Corporação apoia os demais órgãos na promoção e na realização de competições, o que servirá de proveito à realização da VII OLINSESP/2024.

6.33. DA COADJUVANÇÃO COM A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

6.33.1. Nos termos da Resolução Nº 01, de 07 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, podemos enfatizar as seguintes associações com a VII OLINSESP/2024:

Art. 67. À Policlínica, unidade de saúde da Polícia Civil do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar e executar:

[...]

III - promover a saúde dos servidores por meio de programas de bem-estar e qualidade de vida no trabalho;

[...]

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 184. Ao Serviço de Condicionamento Físico – SCF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Escola Superior de Polícia Civil, compete:

I - elaborar, organizar e executar planos, programas, projetos, treinamentos e competições inerentes às áreas de esportes e condicionamento físico;

[...]

V - promover o conagraçamento entre policiais civis, atletas ou não, e integrantes de outras instituições do segmento da Segurança Pública, dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público;

[...]

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. (grifo nosso)

6.33.2. Vê-se, portanto, que as atividades relacionadas a qualidade de vida, saúde, segurança no trabalho precisam andar juntas com bem estar físico e mental dos servidores em questão;

6.33.3. Da mesma forma, constata-se que as atribuições previstas em normativo regimental da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar Distrital Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, são incentivos a que se realize programas e competições esportivas que irão contribuir não somente na integração entre os servidores das Corporações, mas refletirá em melhoria no condicionamento físico de seus servidores no desempenho de suas funções, principalmente nas missões operacionais;

6.33.4. Em vista disso, a realização de jogos esportivos, trabalham além da valorização profissional, a promoção da saúde, o incentivo à prática de atividades física ocupa espaço central no desenvolvimento dos servidores, tanto no contexto profissional, como nos outros aspectos da vida pessoal;

6.33.5. Além do mais, favorecer a qualidade de vida dos servidores públicos, repercutir positivamente na geração de valor à sociedade;

6.33.6. Assim sendo, estabelecer ações através do incentivo à prática esportiva é uma forma desta Secretaria continuar em seu projeto de qualidade nos serviços prestados em todo Distrito Federal.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. O presente processo tem por escopo a organização, gerenciamento e execução da VII OLINSESP, Olimpíadas de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que ocorrerá em Maio e Junho de 2024, bem como locação de mobiliário e equipamentos, fornecimento de materiais de consumo, recursos humanos, programação visual, montagem e desmontagem das instalações e das áreas, onde ocorrerão as atividades do evento, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes e/ou identificados em planilha;

7.2. A escolha deverá ser realizada de forma transparente, obedecendo a toda legislação vigente;

7.3. Em suma, o executor do evento deverá ter sido submetido à avaliação de todos os critérios legais;

7.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal nomeará uma comissão executora do contrato para o acompanhamento;

7.5. Nomeará também, uma equipe organizadora composta por 02 (dois) servidores de cada força (titular e suplente) para acompanhamento de todo serviço prestado na Olimpíada, bem como acompanhar as competições e as devidas premiações conferidas;

7.6. Realizar o evento em conjunto com a Comissão Organizadora;

7.7. Fornecer e gerenciar todos os serviços e equipamentos especificados neste estudo;

7.8. Antes do início da Olimpíada, será realizada uma reunião para definição do cronograma de execução e do plano de trabalho visando instituir o planejamento das ações, montagem e desmontagem, logística de entrega dos materiais e prestação dos demais serviços.

7.9. O cronograma do evento seguirá conforme publicação abaixo:

FASES	DATAS	ETAPAS
PLANEJAMENTO	15/04/2024	Início da criação do site
	22/04/2024	Abertura das inscrições
	08/05/2024	Fechamento das inscrições
	15/05/2024	Divulgação das tabelas de jogos e competições
	15/05/2024	Montagem das estruturas
EVENTO - VII OLINSESP	17/05/2024	Cerimônia de Abertura da VII OLINSESP
	20/05/2024	Início das Competições
	07/06/2024	Último dia das Competições
	08/06/2024	Cerimônia de Encerramento da VII OLINSESP
DESMOBILIZAÇÃO	10/06/2024	Desmontagem das estruturas
	30/06/2024	Relatório Final

7.10. Corporações que participarão dos jogos (VII OLINSESP):

7.10.1. SSP/DF - Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal;

7.10.2. PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal;

7.10.3. PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal;

7.10.4. CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e

7.10.5. DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

7.11. Modalidades competitivas requeridas para a VII OLINSESP

7.11.1. A VII OLINSESP assegurar as seguintes modalidades aos participantes, após análise de edições anteriores:

MODALIDADES		
FUTSAL	XADREZ	FUTEBOL DE CAMPO
JIU JITSU	JUDÔ	NATAÇÃO
VÔLEI DE QUADRA	VÔLEI DE PRAIA	DOMINÓ
TÊNIS DE MESA	TRIATHLON	CABO DE GUERRA
ATLETISMO	BASQUETEBOL	BEACH TÊNIS

7.11.2. Deverá ser apresentado um calendário, para realização das competições, com objetivo de atender às 15 modalidades sugeridas no evento, evitando choques entre as modalidades;

7.11.3. Nas modalidades de Futebol de Campo e Vôlei de Praia, será estendido convite às forças policiais que atuam no Distrito Federal, como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Legislativa Distrital, Polícia Legislativa Federal, Polícia Penal, entre outras.

7.11.4. Nas demais modalidades serão disponibilizadas a participação de até 5 forças policiais convidadas.

7.12. Locais para realização das competições

7.12.1. Com o objetivo de reduzir o custo da VII OLINSESP, será disponibilizado os seguinte locais:

MODALIDADE	LOCAL
ATLETISMO	CECAF CBMDF
BASQUETEBOL	CECAF CBMDF
FUTSAL	CECAF CBMDF
FUTEBOL DE CAMPO	CECAF CBMDF
DOMINÓ	DETRAN DF
VÔLEI DE QUADRA	CECAF CBMDF
NATAÇÃO	CECAF CBMDF
JUDÔ	ACADEMIA DA PCDF/CECAF CBMDF/ENTIDADES FEDERADAS/GINÁSIO PÚBLICO DESPORTIVO DA CANDANGOLÂNDIA
JIU JITSU	ACADEMIA DA PCDF/CECAF CBMDF/ ENTIDADES FEDERADAS/ GINÁSIO PÚBLICO DESPORTIVO DA CANDANGOLÂNDIA
TRIATHLON	GRUPAM. DE BUSCA E SALV. CBMDF
TÊNIS DE MESA	CCF PMDF/CECAF CBMDF
VÔLEI DE PRAIA	CCF PMDF/CECAF CBMDF
CABO DE GUERRA	CCF PMDF
XADREZ	CCF PMDF
BEACH TÊNIS	CCF PMDF

7.13. Para a gestão e operação do projeto será necessária minimamente a seguinte equipe especializada:

7.13.1. **01 (um) Gerente de Projeto** (responsável pelo gerenciamento de todo o projeto);

7.13.2. **01 (um) Coordenador por modalidade** (profissional responsável por coordenar as atividades nos dias de competição, sendo responsável pelo bom andamento das atividades e por oficializar os resultados do dia);

7.13.3. **01 (um) staff por modalidade durante a realização da VII OLINSESP** (responsável por fazer a liberação da partida e validações dos resultados), contendo 2 (duas) pessoas;

7.13.4. **01 (uma) Equipe de Criação** (responsável pela criação da página de inscrição, manutenção, atualizações e comunicação dos resultados) contendo no mínimo 1 (um) Design e 1 (um) Desenvolvedor de site;

7.13.5. Qualquer mudança referente aos profissionais acima deverá ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora da VII OLINSESP;

7.13.6. Deverá ser disponibilizado todo e qualquer material/equipamento necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos agentes envolvidos na fase de Planejamento, do Evento e da Desmobilização;

7.13.7. Após apresentação do plano de trabalho, ficará estabelecido a apresentação do Gerente de Projeto, além da definição nominal dos coordenadores responsáveis por cada modalidade, bem como estabelecida uma data para reunião de briefing com a presença obrigatória de todos os coordenadores envolvidos no evento.

7.14. Materiais a serem disponibilizados

7.14.1. Em todas as modalidades, deverão ser utilizados materiais e equipamentos com especificações oficiais das resq

ESTIMATIVA DE MATERIAS A SEREM UTILIZADOS POR JOGO

MODALIDADE	MATÉRIAS	QUANTIDADES
ATLETISMO	Bloco de largada	08 Unidades
BASQUETEBOL	Bolas femininas	06 Unidades
	Bolas masculinas	06 Unidades
FUTSAL	Bolas principais e reservas	10 Unidades
	Redes	02 Unidades
FUTEBOL DE CAMPO	Redes	02 Unidades
	Bolas principais e reservas	12 Unidades
DOMINÓ	Jogos compostos por 28 (vinte e oito) peças	10 Unidades
	Mesas	10 Unidades
	Cadeiras	20 Unidades

VÔLEI DE QUADRA	Bolas principais e reservas	10 Unidades
	Redes	02 Unidades
NATAÇÃO	Raias para piscina Olímpica	08 Unidades
JUDÔ	Equipamento para pesagem dos atletas	01 Unidades
	Painel Eletrônico específico para competições de judô. (com acessórios necessários)	01 Unidades
	Mesas e cadeiras para a arbitragem	04 Conjuntos
	Planilhas para anotações da arbitragem	60 Unidades
	Canetas para anotações da arbitragem	30 Unidades
JIU-JITSU	Equipamento para pesagem dos atletas	01 Unidades
	Painel Eletrônico específico para competições de judô. (com acessórios necessários).	01 Unidades
	Mesas e cadeiras para a arbitragem	04 Conjuntos
	Planilhas para anotações da arbitragem	60 Unidades
	Canetas para anotações da arbitragem	30 Unidades
TRIATHLON	Cones para sinalização	200 Unidades
	Placas para sinalização diversa de distância	20 Unidades
	Cronometro oficial	04 Unidades
	Fitas zebreadas para isolamento e sinalização (70 mm de L x 200 m de C)	100 Unidades
	Grades para isolamento: mínimo de 2,00 x 1,00m	400 Unidades
	Mesas de Tênis de Mesa	02 Unidades

TÊNIS DE MESA	Redes	04 Unidades
	Raquetes	10 Unidades
	Bolinhas	100 Unidades
VÔLEI DE PRAIA	Bolas principais e reservas	10 Unidades
	Redes	02 Unidades
CABO DE GUERRA	Corda Sisal Preta ou branca, com Cabo De Guerra de 25 mm X 8 Metros	04 Unidades
XADREZ	Tabuleiros de xadrez com peças	10 Unidades
	Mesas	10 Unidades
	Cadeiras	20 Unidades
BEACH TÊNIS	Raquetes	20 Unidades
	Bolas Head Beach Tennis	18 Unidades
	Redes específicas para Beach Tênis	02 Unidades
	Fita completa para marcação de quadra com acessórios	02 Unidades

7.14.2. Os materiais que não foram informados/relacionados na planilha acima, mas que tem relevância para a competição, deverão ser incluídos por meio de planilha apresentada pela Contratada para aprovação da Comissão Organizadora.

7.14.3. Com 2 (dois) dias de antecedência da Cerimônia de Abertura da VII OLINSESP, a Contratada deverá informar os materiais que serão utilizados e seus respectivos quantitativos.

7.14.4. A Contratada deverá manter registro de todos os materiais utilizados durante o Evento.

7.15. Requisito mínimos para a realização da VII OLINSESP:

- 7.15.1. Ter equipe suficiente para atender esta demanda;
- 7.15.2. Alinhar o cronograma das ações previamente com a Comissão Organizadora da VII OLINSESP;
- 7.15.3. Deverá esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada, no tocante a execução dos serviços;
- 7.15.4. Realizar todo o processo de inscrição, programação, execução das modalidades esportivas, classificações, de premiações, gestão dos resultados e de comunicação com os inscritos;
- 7.15.5. Fornecer dentro de cada modalidade os recursos materiais esportivos no padrão oficial exigidos para cada modalidade, entre eles, redes, bolas diversas (conforme cada modalidade específica), tabuleiros de xadrez, bandeirinhas para campo de futebol, entre outros;
- 7.15.6. Fornecer dentro de cada modalidade e nas respectivas competições, todo corpo de arbitragem oficial exigidas para cada esporte;
- 7.15.7. Toda interposição de recurso sobre os jogos apresentado nas respectivas modalidades, deverão ser captados pela empresa organizadora e encaminhados para a Comissão Organizadora para avaliação e devida deliberação;
- 7.15.8. Em todas as modalidades, disponibilizar vagas para inscrições nas categorias masculino e feminino, e quando houver, nas categorias específicas da modalidade, tais como no Judô, Jiu-Jítsu, Natação e Atletismo, sendo que poderá ter formação mista nas modalidades de Xadrez, Cabo de Guerra e Dominó;
- 7.15.9. Nas modalidades de Futebol de Campo e Vôlei de Praia, será estendido convite às forças policiais que atuam no Distrito Federal, como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Legislativa Distrital, Polícia Legislativa Federal, Polícia Penal, entre outras. Nas demais modalidades serão disponibilizadas a participação de até 5 forças policiais convidadas.
- 7.15.10. A modalidade que não obtiver o mínimo quatro equipes inscritas em pelo menos uma categoria /gênero, será automaticamente cancelada sua realização;
- 7.15.11. Caso seja necessário, garantir a instalação de estruturas para pronto atendimento das necessidades das equipes que estarão atuando durante o evento no que diz respeito à manutenção imediata (até 12 horas após solicitação) e desmontagem;
- 7.15.12. Assegurar a reposição de suprimentos e peças em qualquer estrutura danificada, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da Secretaria;
- 7.15.13. Assegurar a retirada de todos os equipamentos ao final do evento;
- 7.15.14. Deverá ser mantido, quando necessário, um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas;
- 7.15.15. Recrutar e contratar, sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 7.15.16. Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a Contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico;
- 7.15.17. A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função e com fotografia recente;
- 7.15.18. A Contratada organizará turnos de trabalho, a fim de cumprir a legislação trabalhista dos envolvidos no evento e garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto desta contratação;
- 7.15.19. Os profissionais poderão ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos serviços, conforme atribuições, incluindo desmontagem, entrega de materiais, contatos com fornecedores, apoio aos participantes, entre outros;

- 7.15.20. Garantir toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, sob sua responsabilidade;
- 7.15.21. Os prestadores de serviços deverão estar no local determinado, com no mínimo, 01 (uma) hora antes do início das atividades, devendo permanecer até o término delas;
- 7.15.22. Substituir quando solicitado, os profissionais julgados com não convenientes ou qualificados, devendo realizar a imediata substituição deles;
- 7.15.23. Responsabilizar-se sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade;
- 7.15.24. Disponibilizar água em recipientes lacrados a todos os atletas durante as competições esportivas;
- 7.15.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre os esportes em sua organização, execução e devida premiação;
- 7.15.26. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Secretaria ou a terceiros, incluindo danos às instalações das arenas esportivas, causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, durante a montagem e realização do evento, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 7.15.27. A Comissão Organizadora da VII OLINSESP poderá solicitar qualquer alteração das instalações e áreas onde serão realizadas as atividades de evento, durante a fase de preparação do cronograma de execução e plano de trabalho;
- 7.15.27.1. Aliar com a Comissão Organizadora as faixas etárias nas respectivas modalidades esportivas;
- 7.15.28. Prestar sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 7.15.29. Caso esta Secretaria venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados, o prestador deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários;
- 7.14.30. Deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de servidores e de terceiros;
- 7.15.31. Proibir o ingresso de pessoas não autorizadas nos locais de realização dos jogos, sem prévia comunicação à Comissão Organizadora, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 7.15.32. Dar ciência imediata e por escrito de qualquer incidente ou irregularidade relacionada com os serviços que possam comprometer sua execução e o andamento das atividades;
- 7.15.33. Qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, não terá ônus para a Contratante;
- 7.15.34. Providenciar a remoção de resíduos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final do evento, entregando os locais livres e desimpedidos de materiais, equipamentos e resíduos;
- 7.15.35. Realizar a destinação correta dos resíduos e entulhos gerados durante a prestação do serviço, de acordo com as legislações vigentes;
- 7.15.36. Manter em condições de utilização todas as instalações esportivas, providenciando zeladores e equipe de limpeza durante todo o período de competição, realizando a limpeza e a coleta de lixo diariamente e/ou sempre que necessário;
- 7.15.37. Responsabilizar-se pela administração do seu almoxarifado, em espaço a ser disponibilizado, devendo realizar o controle das entradas e saídas de todos os itens e equipamentos armazenados;

7.15.38. Após a realização do evento, deverá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os seguintes relatórios /documentos:

- 1 - Resultados com os devidos índices por modalidade;
- 2 - Relatório Final, apresentação de relatório final do evento referente aos serviços prestados, resultados dos jogos (com os respectivos tempos e classificações das equipes em cada modalidade), inclusive com registro de todos os problemas e fatos relevantes ocorridos durante o evento;
- 3 - Apresentar certidões negativas de débitos trabalhista, previdenciário, fiscal e tributário;
- 4 - Apresentar declaração de inidoneidade no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; e
- 5 - Apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s).

7.15.39. Os materiais esportivos utilizados durante as competições, tais como redes, bolas, apitos, cartões entre outros, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, que distribuirá para às Corporações elencadas no subitem 7.10.

7.15.40. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma da VII OLINSESP;

7.15.41. Em caso de cancelamento do Evento, por qualquer motivo, a Comissão Organizadora, irá deixar agendado uma nova data para realização dos jogos.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A contratação em comento, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, no qual o contratado deve realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado;

8.2. Para o atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:

8.2.1. A VII OLINSESP, Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ocorrerá em Maio e Junho de 2024.

8.2.2. Estima-se à participação de 2.606 (dois mil seiscentos e seis) atletas nas 15 (quinze) modalidades;

8.2.3. A arbitragem deverá ser constituída por profissionais conceituados com formação compatível e reconhecidos na respectiva área esportiva,

8.2.3.1. Deverá apresentado uma lista com os nomes dos árbitros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a abertura da competição;

8.2.4. As premiações deverão abranger os três primeiros colocados em cada modalidade, com pelo menos uma medalha para cada atleta (titular(es) e reserva(s)), conforme podemos destacar:

- 1 - Primeiro colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor ouro (ou similar);
- 2 - Segundo colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor prata (ou similar); e
- 3 - Terceiro colocado, premiar todos os participantes com medalhas de metal na cor bronze (ou similar).

8.2.5. Deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) modelos de medalhas, com base na logo criada, para aprovação da Comissão Organizadora;

8.2.6. Deverá ser confeccionadas após aprovação, medalhas padrões com tonalidades de cor elencadas nas três colocações;

8.2.7. As premiações gerais serão feitas por troféus às três Corporações vencedoras na categoria geral da VII OLINSESP, sendo o primeiro colocado geral, segundo colocado geral e terceiro colocado geral;

8.2.8. Deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) modelos de troféus, de metal, com altura entre 85 a 95 cm, para aprovação da Comissão Organizadora;

8.2.9. Deverá ser confeccionados após aprovação, troféus padrões com tonalidades de cor elencadas nas três colocações gerais, conforme podemos destacar abaixo:

- 1 - Primeiro colocado geral, premiar com troféu de ouro (ou similar);
- 2 - Segundo colocado geral, premiar com troféu de prata (ou similar); e
- 3 - Terceiro colocado geral, premiar com troféu de bronze (ou similar).

8.2.10. Os locais para realização das provas/jogos/serviços serão nas unidades das Forças que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, podendo ocorrer em casos específicos em locais previamente acertados com a Comissão Organizadora.

8.2.11. Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento

8.2.11.1. Disponibilização 01 (um) Gerente de Projeto;

8.2.11.2. Disponibilização 01 (um) Coordenador específico por modalidade, totalizando 15 (quinze) coordenadores;

8.2.11.3. Disponibilização de equipe de STAFF por modalidade (com no mínimo 02 (duas) pessoas por modalidade);

8.2.11.4. Disponibilização de 1 (um) caminhão de apoio para transporte de materiais diversos, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

8.2.11.5. Disponibilização de água resfriada entregue no local (sendo 10 caixas com 48 copos de água de 200ml cada) por modalidade, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

8.2.11.6. Disponibilização de placar eletrônico com medidas mínimas de 960 cm de largura por 720 cm de altura para o ginásio durante todo evento, disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos, nas competições de Judô e Jiu-jítsu deverá ser disponibilizado placar eletrônico com padrão oficial para os esportes com medidas mínimas de: do dígito: 200mm de altura / 100mm de altura, visibilidade: 120 metros, dimensões: 1.50 x 0.90 cm, aviso sonoro do ato shibaraku (10s finais), aviso sonoro do jikan (fim do tempo regulamentar) aviso visual do vencedor ao término do tempo regulamentar, aviso visual do vencedor em caso de diferença por 8 pontos, aviso visual do vencedor quando há penalização por Hansoku;

8.2.11.7. Limpeza de instalações, com turno de trabalho pré-estabelecido pela empresa contratada (para Ginásio, Pista de Atletismo e Piscina) disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

8.2.11.8. Utilizar como base o manual da marca da VII OLINSESP, em toda a identidade visual do evento;

8.2.11.9. Criação do Site do evento;

8.2.11.10. Suporte a inscrição, divulgação de atletas, divulgação de tabelas das diversas competições;

8.2.11.11. Alimentar o site da Olimpíada com informações diversas (divulgação de tabelas, baterias de competições, horários, resultados parciais e finais);

8.2.11.12. Premiar às três Corporações vencedoras na categoria geral da VII OLINSESP com troféus, conforme subitem 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9.

8.2.12. Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva

8.2.12.1. Disponibilizar materiais e serviços para pequenos reparos e manutenção das instalações esportivas (ginásios, piscina, pista de atletismo e dojô), disponível em todos os dias previstos para realização dos jogos;

8.2.12.2. Reparar de pequenas trincas e rachaduras nas instalações esportivas;

8.2.12.3. Realizar pequenas soldas nas instalações esportivas;

8.2.12.4. Troca de peças queimadas na parte elétrica das instalações esportivas;

8.2.12.5. Conserto de vazamentos nas instalações esportivas.

8.2.13. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.13.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.13.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.13.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

8.2.13.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.13.5. Disponibilizar árbitros;

8.2.13.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.13.7. Utilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas;

8.2.13.8. Disponibilizar redes de gol em perfeitas condições.

8.2.14. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.14.1. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

8.2.14.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 02 (dois) atletas;

8.2.14.3. Estima a participação de 20 (vinte) atletas;

8.2.14.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.14.5. Disponibilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como tabuleiros oficiais de xadrez, dados em plástico, dimensões aproximadas do tabuleiro: 29 x 29 x 2,5cm (comprimento x largura x altura), com casas de 3 x 3 cm (comprimento x largura), peças de dama com: 1,8 x 0,4 cm (diâmetro x espessura);

8.2.14.6. Disponibilizar mesas para apoio dos tabuleiros: em plástico de 70 x 70cm e altura padrão de 72cm;

8.2.14.7. A quantidade de materiais aqui citados deverá atender o número de partidas apresentadas na tabela de jogos/competições realizada após a fase de inscrições;

8.2.14.8. Disponibilizar árbitros;

8.2.14.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

8.2.15. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.15.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 24 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.15.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 24 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.15.3. Estima a participação de 440 (quatrocentos e quarenta) atletas;

8.2.15.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.15.5. Utilizar equipamentos oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas;

8.2.15.6. Disponibilizar redes de gol em perfeitas condições;

8.2.15.7. Disponibilizar árbitros;

8.2.15.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

8.2.16. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Jiu-Jítsu, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.16.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

1 - Galo masculino e feminino;

2 - Pena masculino e feminino;

3 - Leve masculino e feminino;

4 - Médio masculino e feminino;

5 - Meio Pesado masculino e feminino;

6 - Pesado masculino e feminino;

7 - Super Pesado somente masculino; e

8 - Pesadíssimo somente masculino.

8.2.16.2. Ocorrerá as competições nas categorias acima, quando se obtiver ao menos 04 (quatro) Corporações inscritas, caso contrário a referida categoria será cancelada;

8.2.16.3. As provas serão realizadas nas categorias ADULTO/VETERANO/MASTER;

8.2.16.4. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições, onde as divisões por faixas de idades serão definidas juntamente com a Comissão Organizadora;

8.2.16.5. Estima a participação de 300 (trezentos) atletas;

8.2.16.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 8.2.4, e premiar os quartos colocados com medalhas de bronze;

8.2.16.7. Disponibilizar árbitros integrantes dos quadros da respectiva federação/confederação;

8.2.16.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.16.9. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, inclusive equipamento para pesagem dos atletas.

8.2.17. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Judô, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.17.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

- 1 - Categoria ligeiro masculino e feminino;
- 2 - Categoria meio leve masculino e feminino;
- 3 - Categoria leve masculino e feminino;
- 4 - Categoria meio médio masculino e feminino;
- 5 - Categoria médio masculino e feminino;
- 6 - Categoria meio pesado masculino e feminino; e
- 7 - Categoria pesado masculino e feminino.

8.2.17.2. Ocorrerá as competições nas categorias acima, quando se obtiver ao menos 04 (quatro) Corporações inscritas, caso contrário a referida categoria será cancelada;

8.2.17.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições, onde as divisões por faixas de idades serão definidas juntamente com a Comissão Organizadora;

8.2.17.3.1. As provas serão realizadas nas categorias MASCULINO/FEMININO e SÊNIOR/VETERANOS;

8.2.17.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas inscritos por prova;

8.2.17.5. Estima a participação de 250 (duzentos e cinquenta) atletas;

8.2.17.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 8.2.4, e premiar os quartos colocados com medalhas de bronze;

8.2.17.7. Disponibilizar árbitros integrantes dos quadros da respectiva federação/confederação;

8.2.17.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.17.9. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, inclusive equipamento para pesagem dos atletas.

8.2.18. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Natação, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.18.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

- 1 - 50 metros livre;
- 2 - 50 metros borboleta;
- 3 - 50 metros peito;
- 4 - 50 metros costa;
- 5 - Rev. 4x50m medley (Absoluto);
- 6 - Rev. 4x50m livre (Absoluto); e
- 7 - 400 metros livre.

8.2.18.2. Para realização das provas acima, será necessário pelo menos 04 (quatro) Corporações inscritas com seu respectivo representante;

8.2.18.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

8.2.18.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas inscritos por prova;

8.2.18.5. Estima a participação de 280 (duzentos e oitenta) atletas;

8.2.18.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.18.7. As provas serão realizadas na categoria MASCULINO/FEMININO e ADULTO/MASTER;

8.2.18.8. Disponibilizar árbitros;

8.2.18.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.18.10. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação.

8.2.19. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.19.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.19.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.19.3. Estima a participação de 240 (duzentos e quarenta) atletas;

8.2.19.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.19.5. Disponibilizar árbitros;

8.2.19.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.19.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

8.2.19.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas.

8.2.20. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Praia, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.20.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.20.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.20.3. Estima a participação de 40 (quarenta) atletas;

8.2.20.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.20.5. Disponibilizar árbitros;

8.2.20.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.20.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

8.2.20.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como as bolas principais e reservas para todas as partidas.

8.2.21. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Dominó, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.21.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 02 (dois) atletas;

8.2.21.2. Estima a participação de 20 (vinte) atletas;

8.2.21.3. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.21.4. Disponibilizar árbitros;

8.2.21.5. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.21.6. Disponibilizar peças de dominó para todas as partidas previstas em tabela confeccionada após o período de inscrições;

8.2.21.7. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

8.2.21.8. jogos compostos por 28 (vinte e oito), de numeração de 0 a 6 representadas por pontos, denominadas pedras (fichas), de cor branca ou similar, de aproximadamente 53 milímetros (53 mm) de comprimento, 27 milímetros (27 mm) milímetros de largura e onze (11 mm) de espessura, com duas caras: uma externa, completamente homogênea, sem qualquer sinal distintivo, e outra interior, dividida em 2 (dois) lados (quadrantes), de igual tamanho, separadas entre si, por uma linha reta e escura em toda a largura, em material de melamina (de resina com alta resistência), e com peças de pino metálico no centro de cada peça; e mesas para apoio em plástico, possuindo a medida padrão de **70 x 70 cm** e altura padrão de **72 cm**;

8.2.21.9. A quantidade de materiais aqui citados deverá atender o número de partidas apresentadas na tabela de jogos/competições realizada após a fase de inscrições.

8.2.22. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.22.1. Elaboração de tabela para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.22.2. Elaboração de tabela para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.22.3. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas inscritos por prova;

8.2.22.4. Estima a participação de 40 (quarenta) atletas;

8.2.22.5. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.22.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.22.7. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

8.2.23. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.23.1. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

8.2.23.2. Será permitido no máximo 10 (dez) atletas por Corporação, tanto na categoria masculina quanto na feminina;

8.2.23.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

8.2.23.4. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação;

8.2.23.5. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.23.6. Disponibilizar materiais de sinalização;

8.2.23.7. Disponibilizar árbitros;

8.2.23.8. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

8.2.24. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.24.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 04 (quatro) equipes inscritas (masculino/feminino) e no máximo 10 (dez) equipes (masculino/feminino), com pelo menos 05 (cinco) atletas por equipe;

8.2.24.2. Estima a participação de 50 (cinquenta) atletas;

8.2.24.3. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.24.4. Disponibilizar árbitros;

8.2.24.5. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.24.6. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação: como Corda Sisal Preta ou branca, com Cabo De Guerra de 25mm X 8 Metros.

8.2.25. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.25.1. Deverá ser organizadas as seguintes provas:

1 - 100 metros rasos;

2 - 200 metros rasos;

3 - 400 metros rasos;

4 - 800 metros rasos;

5 - 1.500 metros rasos;

6 - 5.000 metros rasos; e

7 - Prova de 10 km.

8.2.25.2. Para realização das provas acima, será necessário pelo menos 04 (quatro) Corporações inscritas com seu respectivo representante;

8.2.25.3. Elaborar tabela de jogos/competições após a fase de inscrições;

8.2.25.4. Será permitido no máximo 2 (dois) atletas inscritos por prova;

8.2.25.5. Estima a participação de 266 (duzentos e sessenta e seis) atletas;

8.2.25.6. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações de cada categoria, com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.25.7. Provas serão realizadas na categoria MASCULINO/FEMININO e ADULTO/MASTER;

8.2.25.8. Disponibilizar árbitros;

8.2.25.9. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.25.10. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, conforme dados e materiais especificados na confederação internacional de atletismo e Confederação Brasileira de Atletismo.

8.2.26. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.26.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.26.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.26.3. Estima a participação de 200 (duzentos) atletas;

8.2.26.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.26.5. Disponibilizar árbitros;

8.2.26.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.26.7. Disponibilizar redes de basquete em perfeitas condições;

8.2.26.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, conforme especificado na Federação Internacional de Basquetebol e pela Confederação brasileira de Basquetebol, cita-se exigências mínimas: bolas principais e reservas para todas as partidas, com Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras, tamanho aproximado da bola: **75 a 78 cm (diâmetro)**, composição /material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 a 650 g.

8.2.27. Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Beach Tênis, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários

8.2.27.1. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria masculina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.27.2. Elaboração de tabela de jogos para no mínimo 22 (vinte e dois) jogos na categoria feminina, com pelo menos 04 (quatro) equipes inscritas e no máximo 10 (dez) equipes;

8.2.27.3. Estima a participação de 60 (sessenta) atletas;

8.2.27.4. Premiar o(s) integrante(s) das três primeiras colocações com medalhas, conforme subitem 8.2.4;

8.2.27.5. Disponibilizar árbitros;

8.2.27.6. Toda a prestação do serviço de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

8.2.27.7. Disponibilizar redes em perfeitas condições;

8.2.27.8. Utilizar equipamentos com especificações oficiais da respectiva federação, como raquetes e bolas oficiais Head Beach Tennis, possuindo o selo ITF Approved (International Tennis Federation).

8.2.28. Prestação de serviço técnico especializado em confecção de camiseta com manga para equipe organizadora

8.2.28.1. Material: Dry Fit, Tipo Gola: Redonda, Aplicação: Prática Esportiva, Cor: Diversas, Tipo: Unisex, Tamanho: Sob Medida, Tipo Manga: Curta.

8.2.28.2. Deverá ser apresentados 3 (três) modelos de camisetas para os atletas, com base na logo da olimpíada e a palavra "ATLETA" na parte de trás (costas), para aprovação da Comissão Organizadora.

8.2.28.3. Deverá ser apresentados 3 (três) modelos de camisetas para a equipe organizadora, com logo da olimpíada e a palavra "STAFF" na parte de trás (costas), para aprovação da Comissão Organizadora;

8.2.28.4. As camisetas deverão ser disponibilizada para todos os envolvidos da empresa bem como para Comissão Organizadora e Atletas;

8.2.28.5. A empresa deverá coletar as medidas dos futuros usuários antes da confecção.

8.2.29. **Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem:**

8.2.29.1. Enfermeiro deverá portar registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial de no mínimo 1 (um) ano;

8.2.29.2. Técnico de Enfermagem deverá portar registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial de no mínimo 2 (dois) meses;

8.2.29.3. Ambulância deverá ter kit de primeiros socorros, medidor de pressão arterial e outros instrumentos de saúde necessários para o primeiro atendimento;

8.2.29.4. Os serviços estarão disponíveis durante todo o evento, conforme Cronograma.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Na busca de soluções possíveis, a Equipe inicialmente cogitou utilizar servidores próprios desta Secretaria e das forças para a organização e execução da VII OLINSESP, no entanto, uma competição olímpica demanda e exige profissionais técnicos habilitados e credenciados em suas respectivas federações, devido ao grande número de modalidades requeridas, não foi possível encontrar servidores qualificados e em número suficiente para fazer frente a realização de uma olimpíada com todas exigências técnicas pertinentes ao evento.

9.2. Outra solução aventada foi a contratação de empresa para organização da VII OLINSESP, utilizado a Plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) entidade privada de notório reconhecimento que apresenta licitações de entes públicos, contendo a identificação do sistema e/ou endereço eletrônico do domínio, número da licitação, nome do órgão responsável, código da UASG ou outro código de identificação, quando cabível, observou-se a raridade de processos licitatórios objetivando a realização de uma olimpíada nos moldes da necessidade desta Secretaria, sendo contratado em muitos caso, somente a organização e execução de modalidades específicas, como corridas de ruas, e serviços de arbitragem em várias modalidade;

9.3. Após ampla pesquisa, encontramos certames que em partes se assemelha às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

9.4. Em dezembro de 2022, a Prefeitura de Telêmaco Borba efetuou o Pregão Eletrônico Nº 106/2022 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de arbitragem, sagrou-se vencedora a empresa AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 899.822,00 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e dois reais), esse serviço abrangeu a arbitragem de diversas modalidades como: Skate, Atletismo, Basquete, Futebol e outras;

9.5. Posteriormente, no ano de 2023, a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville realizou o Pregão Eletrônico Nº 205/2023 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, gerenciamento e execução da 70ª Edição dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs - 2023. A empresa UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ganhou a licitação no valor global de R\$ 3.199.999,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), esse serviço, em resumo, abrangeu o apoio operacional, a infraestrutura e os recursos humanos, caracterizando-se como de suporte a evento;

9.6. Na região do Distrito Federal, podemos destacar o Pregão Eletrônico Nº 007/2023, de autoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços necessários para a realização do JIFs Etapa Brasília 2023 (arbitragem esportiva, ambulância com tripulação e brigadista de incêndio), em suma, a vencedora realizará serviços de arbitragem nas modalidade de Atletismo, Futsal, Tênis de Mesa, Vôlei de Quadra entre outras, além de locação de ambulância e serviços de brigadistas

9.7. Em síntese, a demanda almejada pode ser suprida pelo mercado, uma vez que foi averiguada diversas disputas licitatórias pelo país, de frações da VII OLINSESP, que se unidas, constituiriam o evento como um todo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O estudo preliminar levou esta Equipe de Planejamento da Contratação à conclusão de que não é vantajoso o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de contratação de serviço voltado para a realização de um único evento esportivo dotado de várias modalidades, sendo aqui definida como Olimpíada de Integração entre órgãos desta Secretaria;

10.2. Assim, a divisão da contratação resultaria em prejuízo na execução das modalidades com término programado para ocorrer em três semanas, ressaltando ainda, a disponibilidade restrita de liberação dos órgãos para que os seus servidores possam participar efetivamente das provas;

10.3. A unificação da presente contratação, em uma empresa que possa efetuar as competições, permite que atletas possam competir em provas distintas e com data pré-programada, sem choque de agenda;

10.4. Ressalta-se que as premiações serão padronizadas em todas as modalidades;

10.5. A não divisão permite ainda o rápido e efetivo acompanhamento do evento, bem como a fiscalização da empresa contratada.

10.6. O evento por se tratar de uma olimpíada, mesmo que composta por diversas modalidades não é divisível e o seu parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada;

10.7. Ademais, em se tratando de contratação por grupo, o valor global será economicamente mais viável.

10.8. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifamos)*

10.9. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupo, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento;

10.10. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no **Acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.**

*"Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014- Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**" (grifamos)*

10.11. No presente caso um grupo único encontra respaldo por haver total correlação entre os itens que o compõem, conforme aduz o Art. 47:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

[...]

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

[...]

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. (grifamos)

10.12. Em regra, as licitações devem ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não aplicável no presente objeto, empresa que organize, gerencie e execute uma olimpíada esportiva, onde temos uma **padronização** necessária para a devida caracterização de jogos olímpicos, sendo:

- 1 - Abertura dos jogos;
- 2 - Datas sincronizadas dos eventos;
- 3 - Premiações padronizadas; e
- 4 - Encerramento com sincronia de datas e participação de todos os atletas das diversas modalidades.

10.13. Sendo assim, **esta contratação não utilizará o parcelamento em itens**, observadas as vantagens na contratação de um única empresa, reduzindo os custos na administração de vários contratos, e prezando pela padronização dos serviços prestados, afastando assim, eventual prejuízo para o conjunto denominado VII OLINSESP.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Tendo em vista que a Olimpíadas de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal é um evento único, com data certa para ocorrer;

11.2. Some a isso, é raro a contratação de Olimpíadas por órgãos da administração pública, sendo contratados em alguns casos, eventos isolados, como corridas de rua e serviços de arbitragem;

11.3. À face do exposto, a VII OLINSESP foi decomposta em vários itens, com objetivo de realçar os requisitos para o perfeito preenchimento da necessidade desta Secretaria, incluindo os respectivos quantitativos, conforme podemos destacar na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento	Serviço	1
2	Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva	Serviço	1
3	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
4	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
5	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
6	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Jiu-Jítsu, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
7	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Judô, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
8	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Natação, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
9	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1

10	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Vôlei de Praia, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
11	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Dominó, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
12	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
13	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
14	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
15	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
16	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
17	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de Beach Tênis, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	Serviço	1
18	Prestação de serviço técnico especializado em confecção de camiseta com manga para equipe organizadora e atletas	Unidade	2000
19	Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem	Diária	16

12. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas]

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano de Aquisição, na posição 48ª, conforme Despacho SEI-GDF nº 120545962 assinado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme demonstrativo abaixo:

POSIÇÃO	CÓDIGO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
48ª	SUEGEP - 227	Contratação de empresas para a realização da VII OLINSESP

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Ao realizar jogos esportivos no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, além do incentivo à prática de atividades físicas é uma excelente maneira de promover o trabalho em equipe e o espírito de camaradagem entre os membros das Corporações;

15.2. Trazer entre os membros das Corporações o aprendizado em colaborar e confiar uns nos outros, e assim, desenvolver relacionamentos positivos, o que fortalece a coesão interna e conseqüentemente, melhora o desempenho geral das equipes de segurança;

15.3. Atualmente os órgãos necessitam de profissionais, com competências técnicas e emocionais, capazes de equilibrar a vida pessoal com a profissional e trazer mais produtividade e eficiência para o dia a dia;

15.4. Neste cenário, o incentivo a prática esportiva reflete diretamente na produtividade positiva no combate à criminalidade;

15.5. No contexto da realização contínua de jogos esportivos entre os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar Distrital Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, objetiva-se contribuir de forma valorosa ao desempenho das suas funções, além de influenciar diretamente no aumento de produtividade e melhores condições de trabalho.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Capacitação: Não há necessidade de capacitação;

16.2. Infraestrutura Tecnológica: Não há necessidade de adequação;

16.3. Infraestrutura Elétrica: Não há necessidade de adequação;

16.4. Espaço Físico: Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista que os jogos ocorrerão nas áreas das Corporações (DETRAN DF, PMDF, PCDF e CBMDF).

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Em atenção à Lei nº 4770/2012 serão exigidos neste na contratação a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

17.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

17.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

17.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

17.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

17.7. A logística reversa;

17.8. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.9. A recepção dos bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração Pública;

17.10. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

17.11. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a Contratação deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

17.12. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

17.13. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.14. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

17.15. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

17.16. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

17.17. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

17.18. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

17.19. Possuam certificação de procedência de produtos;

17.20. Todos os requisitos acima apresentados são meramente exemplificativos, devendo a contratada obedecer no que couber o rol acima descrito para organização da VII OLINSESP, Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ANDRADE RIBEIRO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:55:04.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Integrante Técnico

MARCOS VINICIUS DA COSTA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:41:22.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente de Análise de Projetos



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:32:08.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. Com base em todos os estudos desenvolvidos neste documento, a equipe de planejamento da contratação, formada por **FÁBIO ANDRADE RIBEIRO**, **ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUSA** e **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES**, declaram explicitamente que a contratação de serviços técnicos especializados em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal **é viável**, conforme as justificativas apresentadas neste documento, que comprovam a importância do esporte para a melhoria da qualidade de vidas dos profissionais da Segurança Pública, tais como: a promoção da saúde; o fortalecimento do espírito de equipe; o desenvolvimento de habilidades; o fomento da disciplina; a interação social; e o alívio do estresse, levando à conclusão de que o mesmo auxiliará no cumprimento das atribuições desta Secretaria, bem como, das Corporações envolvidas, resultando na melhoria dos serviços prestados pelos participantes a população do Distrito Federal.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Administrativo nº 00050-00007943/2023-81

SIGGO nºXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E
XXXXXXXXXX

O Distrito Federal, por intermédio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.158.099/0001-03, neste ato representado pelo..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00050-00007943/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado à realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço técnico especializado em suporte a evento	14591	Serviço	1		
2	Prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva	1031	Serviço	1		
3	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Salão, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
4	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Xadrez, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
5	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Futebol de Campo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
6	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Jiu-Jitsu, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
7	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Judô, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
8	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Natação, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
9	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Vôlei de Quadra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
10	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Vôlei de Praia, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		

11	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Dominó, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
12	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Tênis de Mesa, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
13	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Triathlon, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
14	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Cabo de Guerra, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
15	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Atletismo, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
16	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Basquetebol, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
17	Prestação de serviço técnico especializado em organização, execução e premiação da competição de partidas de Beach Tênis, incluso árbitros e fornecimento de equipamentos necessários	14591	Serviço	1		
18	Prestação de serviço técnico especializado em confecção de 2.000 (duas mil) camiseta com manga para a equipe organizadora e atletas	10030	Serviço	1		
19	Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem	14052	Diária	16		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Tendo em vista a previsão, no Termo de Referência, da exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como das disposições descritas nos itens 12.1 a 12.18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9.1. A empresa deverá apresentar certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021) 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 220909

14.1.2. Fonte de Recursos: 392 e 321

14.1.3. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010

14.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

14.1.5. Nota de Empenho: xxxxxx

14.2. A despesa será atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual Lei nº 7.377/2023, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 7313/2023, e com o Plano Plurianual - PPA de 2024/2027, Lei nº 7.378/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PELO DISTRITO FEDERAL:

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO - Matr.1681334-0, Assessor(a) Técnico(a)**., em 29/04/2024, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139492596** código CRC= **0A5ACB3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF